



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA			
Secretaria: Administração			
Unidade/Setor/Departamento: Edifício Sede			
Servidor Responsável pela Dемanda: Mário José Pizoni		Data: 12/01/2026	
E-mail: administracao@porecatu.pr.gov.br		Tel: (43)3623-3100	
Objeto: Prestação de Serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública.			
Justificativa/Necessidade de Contratação: A prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública é fundamental para a Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, pois garante a transparência e a informação atualizada sobre as ações e projetos da administração municipal. Esse serviço permite que a população esteja bem-informada sobre as atividades da prefeitura, aumentando a confiança e a participação dos cidadãos. Além disso, mobiliza a comunidade em torno de causas importantes, como campanhas de saúde e educação. A inserção digital nas redes sociais e no site da prefeitura complementa a divulgação, alcançando um público mais amplo e diversificado. A publicidade institucional também fortalece a imagem da prefeitura, destacando suas realizações e esforços em prol do desenvolvimento local, o que pode atrair investidores e parcerias para projetos importantes. A regularidade das publicações quinzenais garante uma comunicação ' contínua e eficiente, sem lacunas, beneficiando toda a comunidade.			

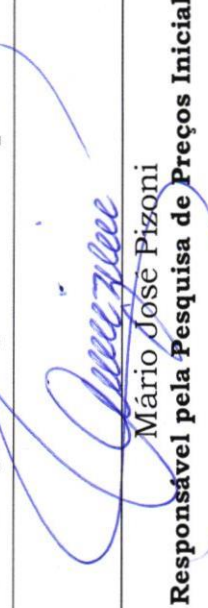
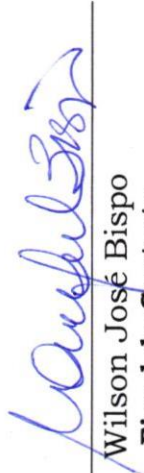
1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	FOLHA REGIONAL	TIVA AGÊNCIA	Preços praticados pelos Governos	Menor Valor	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços para publicidade de anúncios institucionais de utilidade pública, com espaço reservado ao município por edição será de 2 páginas Standart colorida. As publicações no site e redes sociais deverão ser integrais, semelhantes às matérias publicadas no jornal impresso.	mensal	12	R\$ 5.149,00	R\$ 5.249,00	R\$ 4.656,75	R\$ 4.927,87	R\$ 59.134,44
TOTAL GERAL: R\$ 59.134,44								

Página1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:	
Prazo de entrega/execução: deverá ser definido como 30 dias (úteis), com a contagem iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço. Este prazo é fundamental para que a empresa contratada realize as etapas de produção e diagramação antes da circulação de cada uma das 12 edições mensais previstas no cronograma de publicidade institucional.	
Local(is) e horário da entrega/execução: Edifício sede, rua Barão do Rio Branco, 344 Centro.	
Prazo de garantia: A garantia se aplica dentro do período contratual de 12 meses.	
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Sim. Serviços prestados anteriormente através do Processo Administrativo nº 59/2024.	
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):	
Fiscal(is) indicado(s): Wilson José Bispo	
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:	
 Mário José Pizoni Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial  Wilson José Bispo Fiscal do Contrato Portaria nº205/2025	
Documentos anexos:	• ORÇAMENTOS • MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS • DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA • MAPA DE PREÇOS

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31 / 12)	☒ SIM ☐ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

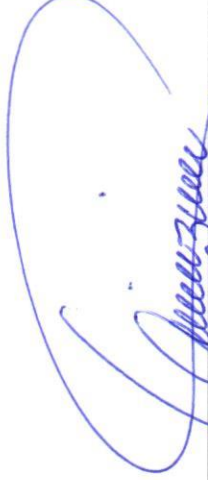
6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.

Tipo de recurso: ☒ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, 15/04/2025.

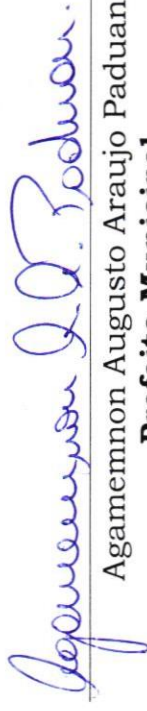

Mário José Pizoni
Secretário de Administração

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- () A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
() A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 20/04/2025


Agamenon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 20/01/2026

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

☒ (X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.

☐ () que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.

☐ () devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira

Agente de Contratação da Fase Interna

Portaria nº 81/2025



Folha Regional

O Senhor é meu pastor, nada me faltará - SL23,1

P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA - ME
CNPJ: 13.250.061/0001-59 - Fone: (43) 99616-9906
folharegionalpr.com.br

e-mail: folharegional1@hotmail.com
Avenida Gesulino Severino Cacique, 1320
Florestópolis Paraná - CEP: 86.165.000

Florestópolis, 23 de Dezembro de 2025

A/C Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná
Ref. Orçamento Prefeitura de Porecatu-PR.

Conforme solicitado, segue orçamento de acordo com as especificações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção, impressão, diagramação e distribuição de material jornalístico referentes às ações Institucionais, em jornal com espaço de 2 páginas coloridas por mês em jornal impresso formato standard. com circulação local e regional, incluindo inserção digital em site próprios e redes sociais da empresa.

Prazo de execução: 12 meses

Total de 12 edições, sendo 2 páginas mensais.

Valor unitário do serviço mensal: R\$ 5.149,00 (Cinco mil, cento e quarenta e nove reais).

Valor total para 12 meses: R\$ 61.788,00 (Sessenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Validade da Proposta: 60 dias.

23 de Dezembro de 2025.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA DA SILVA

Data: 23/12/2025 14:53:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORNAL FOLHA REGIONAL

P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA EMPRENSA - ME

CNPJ: 13.250.061/0001-59

Paulo Rogério de Oliveira da Silva - Representante Legal

RG: 26.881.766-2 / CPF: 097.508.958-78.

Telefone: (43) 9 9616-9906



2
EMPRESA TIVA COMUNICAÇÃO VISUAL E PROPAGANDA
CNPJ: 55.629.707/0001-53 CIDADE: SERTANÓPOLIS
ENDEREÇO: RUA SENADOR SOUZA NAVES, 860
TELEFONE: 43 99976-7761 E-MAIL: tivacomunicacaovisual@gmail.com

ORÇAMENTO - 23 de dezembro de 2025
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU-PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção, impressão, diagramação e distribuição de material jornalístico referentes às ações Institucionais, em jornal com espaço de 2 páginas coloridas por mês em jornal impresso formato standard. com circulação local e regional, incluindo inserção digital em site próprios e redes sociais da empresa.

Descrição do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Prestação de serviços para publicidade de anúncios institucionais de utilidade pública, com espaço reservado ao município por edição será de 2 paginas standart colorida. As publicações no site e redes sociais deverão ser integrais, semelhantes às matérias publicadas no jornal impresso.	12 MESES	Serv	R\$5.249,00	R\$62.988,00

Valor unitário mensal: R\$5.249,00 - Cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais.
Valor total: R\$62.988,00 - Sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais.

Sertanópolis - PR, 23 de dezembro de 2025

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES.

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO HENRIQUE TIVA
Data: 23/12/2025 15:21:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Henrique Tiva
43. 99191-0589
tivaagencia@gmail.com

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

104063

08/01/2026

OBJETO

Contratação de empresa para produção, impressão, diagramação e distribuição de material jornalístico sobre ações institucionais.

VALOR TOTAL

R\$ 54.789,00

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	Prestação de serviços para publicidade de anúncios institucionais de utilidade pública, com espaço reservado ao município por edição será de 2 paginas standard colorida. As publicações no site e redes sociais deverão ser integradas, semelhantes às matérias publicadas no jornal impresso.	mensal 12,00	2.131,50	7.000,00	4.565,75 54.789,00	114,20%
Valor total do anexo após análise			25.578,00	84.000,00		
Valor total geral do anexo					R\$ 54.789,00	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 23/12/2025 a 08/01/2026

Nº Processo: /2026

Tipo de Cálculo: Valor Médio

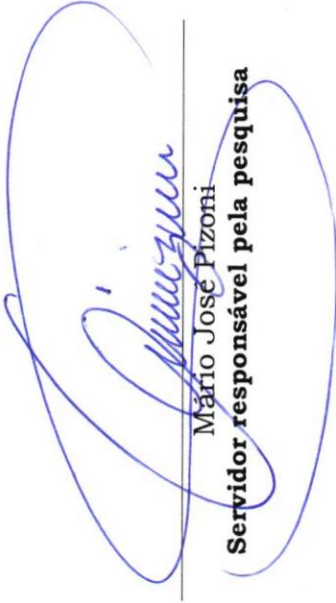
Objeto: Prestação de Serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote¹	Descrição	Qtd.	Und	FOLHA REGIONAL	TIVA AGÊNCIA	BANCO DE PREÇOS	METODO ADOTADO Média	Valor Total
1	Prestação de serviços para publicidade de anúncios institucionais de utilidade pública, com espaço reservado ao município por edição será de 2 páginas standart colorida. As publicações no site e redes sociais deverão ser integrais, semelhantes às matérias publicadas no jornal impresso.	12	mensal	R\$ 5.149,00	R\$ 5.249,00	R\$ 4.656,75	R\$ 4.927,87	R\$ 59.134,44
TOTAL GERAL: R\$ 59.134,44								

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³		X

Data: 08/01/2025


Mario José Pizoni
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

() SIM (X) NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Empresas consultadas para formação de preços

Nome	Responderam em:
P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA	23/12/2025
TIVA COMUNICACAO VISUAL E PROPAGANDA LTDA	23/12/2025
LF SISTEMAS LTDA	08/01/2026

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

- (X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.
- () Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Secretaria Demandante:


Mario José Pizoni
Secretaria de Administração

Em, 08/01/2026.

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS
As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
104063	08/01/2026	Contratação de empresa para produção, impressão, diagramação e distribuição de material jornalístico sobre ações institucionais.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I	Prestação de serviços para publicidade de anúncios institucionais de utilidade pública, com espaço	mensal	4.565,75
Lote 001	reservado ao município por edição será de 2 paginas standart colorida. As publicações no site e redes	12,00	54.789,00
Item 001	sociais deverão ser integrais, semelhantes às matérias publicadas no jornal impresso.		

HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) (R\$ 2.131,50): MUNICÍPIO DE PORECATU/PR Nº 0019 - 59 Data: 27/08/2024 Fornecedor: 13250061000159 - P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA - ME UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 12,00 VALOR: R\$ 2.131,50 DESCRIÇÃO: Prestação de serviços profissionais de publicidade institucional, publicidade de utilidade pública (interesse social) com espaço de 1 página colorida em jornal impresso formato standard a cada 15 dias. Sendo 2 páginas por mês. Incluindo inserção digi

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 7.000,00): MUNICIPIO DE IVOTI/RS Nº 0983 - 1241 Data: 05/08/2025 Fornecedor: 40518314000103 - AGENCIA DE MARKETING O DIARIO LTDA UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 7.000,00 DESCRIÇÃO: PUBLICIDADE NO JORNAL IMPRESSO





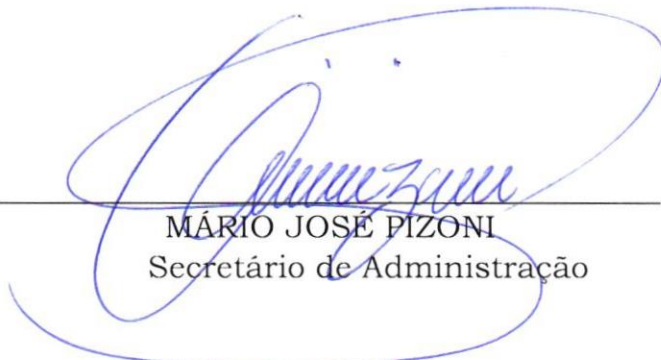
CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo nº: 23/2026

Dispensa nº: 09/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 12 de janeiro de 2026.



MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Prestação de Serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação, será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 – Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.88 – **292 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 – **269**

Porecatu, 15 de janeiro de 2026.

BENEDITO REIS DE
OLIVEIRA

CAIRES:69394504915

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

Assinado de forma digital por
BENEDITO REIS DE OLIVEIRA
CAIRES:69394504915
Dados: 2026.01.15 08:24:43
-03'00'



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 23/2026

Dispensa nº: 09/2026

PORTARIAS/NORMATIVOS – LINK DE NORMATIVOS:

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 053/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 140/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Orientação Técnica nº 001/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LC 123/06 –** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

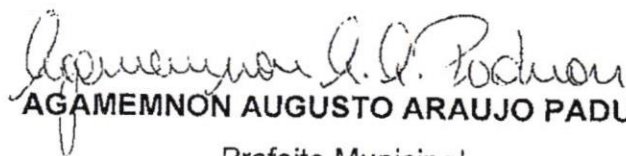
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

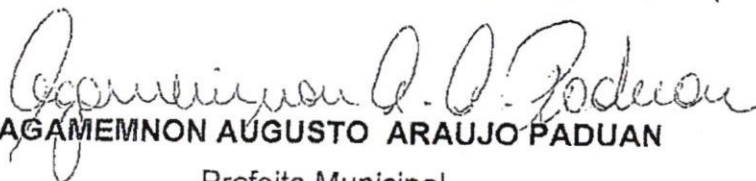
Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO



GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as



razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.



Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON

AUGUSTO ARAUJO

PADUAN:709693109

00

Assinado de forma digital por

AGAMEMNON AUGUSTO

ARAUJO

PADUAN:70969310900

Dados: 2025.09.10 15:25:58

-03'00"

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICIPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2º. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4º. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5º. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;

II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

III – Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;

IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;

V – Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais

VI – Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras

VI – Plano Básico de Fiscalização – PBF.

§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

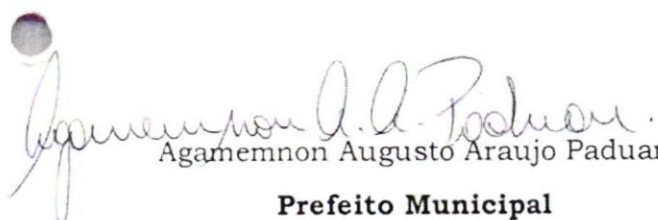
§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

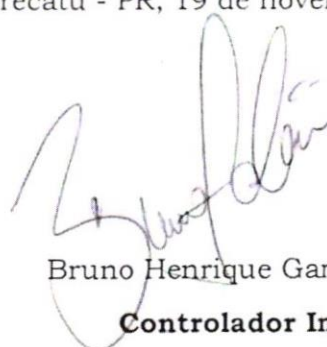
Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art. 8º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal


Bruno Henrique Garcia Fabiani
Controlador Interno

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Edição nº 3411

Pgs nº

Data 21 / 11 / 2025

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - ☎ (43) 3623-2232 - CEP 86.160-000 - Porecatu/PR

Página 2 de 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/____

Designa Servidores para a atuação na
Fiscalização de Contratos e
instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Art. 5º. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

- a) O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- b) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.
- c) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
- d) O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ____ de _____ de 20____.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:

- () ETP, se for o caso
- () TR, PB ou ANTEPROJETO
- () Edital
- () Contrato ou instrumento substitutivo
- () outros: _____

_____/____, ____de ____de 20____.

FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS

EM: ____/____/____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)
Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matrícula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) nº ____/____ Processo Administrativo nº ____/____, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

Fiscal Titular de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato**/instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

FISCAL SUBSTITUTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA Nº ____/____

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos n.ºs: _____, pelo servidor _____ que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/____, ____ de _____ de 202____.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO VI

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

- 1- Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
- 2- Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.
- 3- Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;
- 4- O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.
- 5- Havendo irregularidade o fiscal deverá ressaltar no anverso da Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providências que adotar;
- 6- Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.
- 7- Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 8- O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".
- 9- No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.
- 10- Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.
- 11- Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.
- 12- Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressaltando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
- 13- Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
- 14- Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.
- 15- Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
- 16- Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados. Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.
- 17- Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
- 18- O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 19- Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;
- 20- Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);
- 21- O fiscal de contratos deverá solicitar auxílio técnico do setor/assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.
- 22- Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.
- 23- Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no início da contratação.
- 24- Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;
- 25- Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.
- 26- A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2º. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4º. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5º. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;

II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;

III - Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;

IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;

V - Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais

VI - Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras

VI - Plano Básico de Fiscalização - PBF.

§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art. 8º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
Controlador Interno

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/____
Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO

PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.

O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.

O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.

Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ____ de _____ de 20 ____.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____, adotando os

procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:

- () ETP, se for o caso
- () TR, PB ou ANTEPROJETO
- () Edital
- () Contrato ou instrumento substitutivo
- () outros: _____

_____/____/____ de _____ de 20 ____.

Fiscal de Contrato

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS

EM: ____/____/____.

ANEXO III SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)
Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matrícula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) nº ____/____/____, Processo Administrativo nº ____/____, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/____/____ de _____ de 20 ____.

Fiscal Titular de Contratos

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho, etc) nº ____/____/____, Processo Administrativo nº ____/____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/____/____ de _____ de 20 ____.

Fiscal Substituto

ANEXO V MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA Nº ____/____

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos nºs: _____, pelo servidor _____ que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/_____, ____ de _____ de 202 ____.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO VI
PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.

Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.

Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;

O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.

Havendo irregularidade o fiscal deverá ressaltar no anverso da Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providências que adotar;

Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em

parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.

O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".

No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias úteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.

Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.

Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressaltando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.

Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.

Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados. Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.

Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.

O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.

Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;

Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);

O fiscal de contratos deverá solicitar auxílio técnico do setor/ assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.

Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.

Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no início da contratação.

Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;

Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

Publicado por:

Saete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:7A07C845

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/11/2025. Edição 3411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Responsáveis pela Demanda:	MÁRIO JOSÉ PIZONI
Objeto:	Prestação de Serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 59/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação pelo critério de julgamento de **Menor Preço Global**, o procedimento de Dispensa de Licitação será na forma **Presencial**, pelas seguintes razões:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Porecatu/PR, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

(DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização:

3.5.1. Os produtos ou serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006

3.7.1. A licitação será destinada exclusivamente a participação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, que pertença ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com sede em todo território nacional, em cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que determina que o certame seja exclusivo quando o valor da contratação for inferior a R\$ 80.000,00.



3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública, consistentes na veiculação de anúncios oficiais do Município em jornal de circulação regional, com publicações complementares em meio digital (site e redes sociais), conforme especificado na Solicitação de Demanda.

A necessidade da contratação decorre do dever constitucional e legal da Administração Pública de assegurar publicidade, transparência e ampla divulgação dos atos administrativos, garantindo à população o acesso a informações claras e atualizadas sobre programas, ações, campanhas e serviços de interesse coletivo.

A divulgação periódica:

- Permite informar a população sobre campanhas de saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas;
- Amplia a participação social e o controle externo dos atos administrativos;
- Fortalece a transparência e a credibilidade institucional;
- Assegura comunicação contínua entre a Administração e os munícipes.

Trata-se de serviço de natureza comum e contínua, com previsão de publicações mensais ao longo de 12 (doze) meses, conforme cronograma institucional, sendo indispensável para a manutenção da comunicação oficial do Município.

A contratação encontra respaldo nos princípios da publicidade e da transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal e atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada formalização da demanda e à demonstração da necessidade administrativa.

Dessa forma, resta evidenciada a imprescindibilidade da contratação para assegurar a comunicação institucional regular, eficiente e de interesse público, atendendo às demandas informativas da coletividade.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.



6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: Deverá ser definido como 30 dias (úteis), com a contagem iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço. Este prazo é fundamental para que a empresa contratada realize as etapas de produção e diagramação antes da circulação de cada uma das 12 edições mensais previstas no cronograma de publicidade institucional.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Barão do Rio Branco, 344, no horário de expediente, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

6.1.3. Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá:

1. Executar a veiculação de anúncios institucionais e de utilidade pública, com:
 - Espaço reservado de 02 (duas) páginas standard coloridas por edição;
 - Periodicidade mensal, totalizando 12 publicações;
 - Publicação integral do conteúdo também no site e redes sociais do veículo de comunicação.
2. Garantir:
 - Circulação regional compatível com o público-alvo do Município;
 - Qualidade gráfica e fidelidade das cores;
 - Cumprimento dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço;
 - Disponibilização de comprovação de circulação e publicação (exemplar físico e/ou link digital).
3. Possuir estrutura operacional compatível com:
 - Produção, diagramação e editoração;
 - Publicação impressa e digital;
 - Atendimento institucional regular.

6.1.4. Requisitos de Habilitação Jurídica

A contratada deverá apresentar:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;



- Comprovação de inscrição no CNPJ;
- Documentação que comprove que a atividade econômica é compatível com o objeto contratado.

6.1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Deverá comprovar regularidade mediante apresentação de:

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.6. Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante:
 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou
 - Comprovação de atuação regular no ramo de comunicação e veiculação jornalística.

6.1.7. Prazo de garantia: A garantia se aplica dentro do período contratual de 12 meses.

6.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.9. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.



7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida e a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD elaborada pela Secretaria demandante, em atendimento à necessidade da unidade participante, a demanda será consolidada neste relatório, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Prestação de serviços para publicidade de anúncios institucionais de utilidade pública, com espaço reservado ao município por edição será de 2 páginas Standart colorida. As publicações no site e redes sociais deverão ser integrais, semelhantes às matérias publicadas no jornal impresso.	MENSAL	12

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Para atendimento da necessidade de divulgação institucional e de utilidade pública do Município, foram analisadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

1. Veiculação em Jornal Impresso Regional

Características:

- Ampla penetração local;
- Público consolidado e segmentado regionalmente;
- Maior alcance junto à população que não utiliza meios digitais;
- Credibilidade do meio impresso.

Vantagens:

- Alcance direto à comunidade local;
- Formalidade e registro físico das publicações;
- Complementação com publicação digital.

Limitação:

- Alcance restrito à área de circulação do periódico.

2. Divulgação Exclusivamente em Redes Sociais

Características:



- Alcance rápido e potencialmente ampliado;
- Custo reduzido;
- Interação com o público.

Vantagens:

- Disseminação imediata;
- Métricas de engajamento.

Limitações:

- Dependência de algoritmos;
- Nem toda a população possui acesso à internet;
- Menor formalidade institucional quando utilizada isoladamente.

3. Contratação de Agência de Publicidade

Características:

- Planejamento estratégico completo;
- Criação, produção e veiculação integradas.

Vantagens:

- Gestão profissional da comunicação institucional;
- Estratégias de mídia diversificadas.

Limitações:

- Procedimento específico regido pela Lei nº 12.232/2010;
- Maior complexidade processual;
- Custo mais elevado.

8.2. Da Solução escolhida

8.2.1. Após análise técnica e administrativa, verificou-se que a solução mais adequada consiste na:

Contratação de veiculação de anúncios institucionais em jornal regional com publicação complementar no site e redes sociais do próprio veículo de comunicação, conforme descrito na Solicitação de Demanda.

8.2.2. Justificativas da escolha:

1. Adequação ao público-alvo local, garantindo alcance efetivo à população do Município;
2. Complementação entre meio impresso e digital, ampliando a difusão das informações;



3. Melhor relação custo-benefício, considerando o valor estimado e a periodicidade mensal;
4. Compatibilidade com contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
5. Atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e publicidade.

Portanto, a solução escolhida atende plenamente à necessidade administrativa, garantindo comunicação institucional contínua, formal e acessível à coletividade, sem gerar ônus excessivo ao erário.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. A quantidade a ser contratada foi estimada com base no levantamento realizado pela equipe da Secretaria de Administração, no qual será contratado apenas 01(um) serviço, que contempla a Prestação de Serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública, para a respectiva secretaria. Segue exposto conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços para publicidade de anúncios institucionais de utilidade pública, com espaço reservado ao município por edição será de 2 páginas Standart colorida. As publicações no site e redes sociais deverão ser integrais, semelhantes às matérias publicadas no jornal impresso.	12	MENSAL	R\$ 4.927,87	R\$ 59.134,44
TOTAL: R\$ 59.134,44					

9.2. O valor total da contratação é de **R\$ 59.134,44 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



10.1. O parcelamento não se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **“menor preço global”**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação e à gestão contratual, procede-se à análise dos principais riscos relacionados à prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública, conforme descrito na SD.

O gerenciamento de riscos visa prevenir falhas na execução, mitigar impactos negativos e assegurar a adequada entrega do objeto contratual. Abaixo estão apontados os principais riscos e as respectivas medidas preventivas e mitigadoras.

1. Identificação e Tratamento dos Principais Riscos

Risco 1 – Não publicação na data prevista

- Medidas Preventivas:
 - Estabelecimento de cronograma mensal formalizado;
 - Previsão contratual de prazos e penalidades;
 - Acompanhamento prévio pelo fiscal do contrato.
- Medidas Corretivas:
 - Notificação formal;
 - Aplicação de penalidade contratual;
 - Glosa proporcional do pagamento.

Risco 2 – Publicação em desacordo com o conteúdo aprovado

- Medidas Preventivas:
 - Exigência de aprovação prévia da arte e do conteúdo;
 - Registro formal da versão autorizada.
- Medidas Corretivas:
 - Retratação na edição subsequente;
 - Correção imediata na versão digital.



Risco 3 – Baixa circulação ou alcance inferior ao esperado

- Medidas Preventivas:
 - Verificação prévia da abrangência regional do veículo;
 - Exigência de comprovação de circulação e acesso digital.
- Medidas Corretivas:
 - Avaliação da vantajosidade da manutenção contratual.

Risco 4 – Inexecução contratual parcial ou total

- Medidas Preventivas:
 - Verificação de regularidade fiscal e qualificação técnica;
 - Formalização contratual clara e objetiva;
 - Designação de fiscal do contrato.
- Medidas Corretivas:
 - Aplicação das sanções previstas;
 - Rescisão contratual, se necessário.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 19 de fevereiro de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2



Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 19 de fevereiro de 2026.

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 08/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de Serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços para publicidade de anúncios institucionais de utilidade pública, com espaço reservado ao município por edição será de 2 páginas Standart colorida. As publicações no site e redes sociais deverão ser integrais, semelhantes às matérias publicadas no jornal impresso.	12	MENSAL	R\$ 4.927,87	R\$ 59.134,44
TOTAL: R\$ 59.134,44					

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem/serviço de luxo,



conforme Decreto Municipal nº 09/2024.

1.2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será “por menor preço global”.

1.4. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “**menor preço global**”, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública, consistentes na veiculação de anúncios oficiais do Município em jornal de circulação regional, com publicações complementares em meio digital (site e redes sociais), conforme especificado na Solicitação de Demanda.

A necessidade da contratação decorre do dever constitucional e legal da Administração Pública de assegurar publicidade, transparência e ampla divulgação dos atos administrativos, garantindo à população o acesso a informações claras e atualizadas sobre programas, ações, campanhas e serviços de interesse coletivo.

A divulgação periódica:

- Permite informar a população sobre campanhas de saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas;
- Amplia a participação social e o controle externo dos atos administrativos;
- Fortalece a transparência e a credibilidade institucional;
- Assegura comunicação contínua entre a Administração e os munícipes.

Trata-se de serviço de natureza comum e contínua, com previsão de publicações mensais ao longo de 12 (doze) meses, conforme cronograma institucional, sendo indispensável para a manutenção da comunicação oficial do Município.

A contratação encontra respaldo nos princípios da publicidade e da transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal e atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada formalização da demanda e à demonstração da necessidade administrativa.



ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, resta evidenciada a imprescindibilidade da contratação para assegurar a comunicação institucional regular, eficiente e de interesse público, atendendo às demandas informativas da coletividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para veiculação de publicidade institucional e de utilidade pública em jornal de circulação regional, com publicação complementar em meio digital (site e redes sociais do veículo), conforme previsto na Solicitação de Demanda.

O objeto compreende a publicação mensal de 02 (duas) páginas standard coloridas, totalizando 12 (doze) edições ao longo da vigência contratual de 12 meses.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange:

- a) Planejamento das campanhas e definição do conteúdo institucional;
- b) Formalização da contratação;
- c) Execução mediante diagramação, aprovação prévia e publicação impressa e digital;
- d) Fiscalização da execução contratual e certificação para pagamento; e
- e) Encerramento contratual com avaliação dos resultados.

O serviço deverá garantir qualidade gráfica, cumprimento de prazos, comprovação de circulação e reprodução fiel do conteúdo aprovado, atendendo aos princípios da publicidade, transparência e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução assegura comunicação institucional contínua, formal e acessível à população, com custo compatível e adequada gestão contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

- 4.1.1. Prazo de entrega/execução: Deverá ser definido como 30 dias (úteis), com a contagem iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço. Este prazo é fundamental para que a empresa contratada realize as etapas de produção e diagramação antes da circulação de cada uma das 12 edições mensais previstas no cronograma de publicidade institucional.



ESTADO DO PARANÁ

4.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Barão do Rio Branco, 344, no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

4.1.3. Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá:

1. Executar a veiculação de anúncios institucionais e de utilidade pública, com:
 - Espaço reservado de 02 (duas) páginas standard coloridas por edição;
 - Periodicidade mensal, totalizando 12 publicações;
 - Publicação integral do conteúdo também no site e redes sociais do veículo de comunicação.
2. Garantir:
 - Circulação regional compatível com o público-alvo do Município;
 - Qualidade gráfica e fidelidade das cores;
 - Cumprimento dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço;
 - Disponibilização de comprovação de circulação e publicação (exemplar físico e/ou link digital).
3. Possuir estrutura operacional compatível com:
 - Produção, diagramação e editoração;
 - Publicação impressa e digital;
 - Atendimento institucional regular.

4.1.4. Requisitos de Habilitação Jurídica

A contratada deverá apresentar:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Comprovação de inscrição no CNPJ;
- Documentação que comprove que a atividade econômica é compatível com o objeto contratado.

4.1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Deverá comprovar regularidade mediante apresentação de:

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

ESTADO DO PARANÁ

- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.6. Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante:
 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou
 - Comprovação de atuação regular no ramo de comunicação e veiculação jornalística.

4.1.7. Prazo de garantia: A garantia se aplica dentro do período contratual de 12 meses.

4.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

4.1.9. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, para este processo o fiscal será o servidor Wilson José Bispo.



5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 meses.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

8.2. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;
- e) Se necessário descrever observações nas notas;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso



ESTADO DO PARANÁ

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 59.134,44 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato



ESTADO DO PARANÁ

do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos ordinários (livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.88 – 292 Desdobramento da Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



Despesa Principal: 3.3.90.39 – 269

Porecatu, 23 de fevereiro de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 23/2026

Dispensa nº 09/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

() ETP

(X) TR

Tendo em vista que:

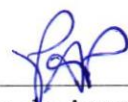
(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

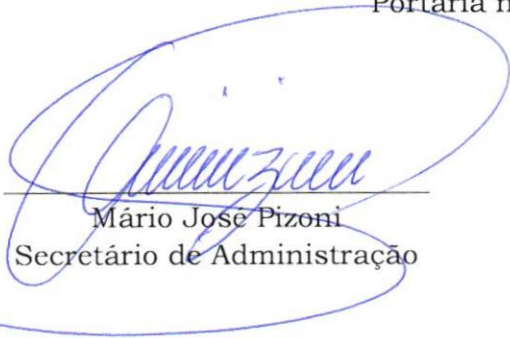
Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 23/02/2026.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025


Mário José Pizoni
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 23/2026

Dispensa de Licitação n.º 09/2026

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 082/2025, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **menor preço**, global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: __/__/2026.

Horário da Sessão Pública: __h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

☒ Sim ☐ Não

Margem de Preferência Local/Regional:

☒ Sim ☐ Não

Horário de Referência:

Brasília/DF ou horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

licitaporecatu@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será formalizada com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço. O contrato é enquadrado como serviço/fornecimento contínuo, conforme o Estudo Técnico Preliminar, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 106, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços para publicidade de anúncios institucionais de utilidade pública, com espaço reservado ao município por edição será de 2 páginas Standart colorida. As publicações no site e redes sociais deverão ser integrais, semelhantes às matérias publicadas no jornal impresso.	12	MENSAL	R\$ 4.927,87	R\$ 59.134,44
TOTAL R\$ 59.134,44					

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail: licitaporecatu@gmail.com**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, localizadas regionalmente, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;
- i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Porecatu, Estado do Paraná.

2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.6. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição detalhada dos **serviços ofertados**, as **especificações técnicas de execução** e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

c) descrição completa e detalhada do objeto, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo IV);

d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

g) prazo de entrega/execução: início imediato após a Ordem de Serviço, com entregas mensais conforme cronograma do Termo de Referência;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas, mediante a abertura dos e-mails recebidos, e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- 4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.
- 4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.
- 4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.
- 4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:
- 4.7.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;
- 4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.
- 4.7.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;
- 4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.
- 4.8. Será desclassificada a proposta que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado, sendo que a inexequibilidade de qualquer preço unitário será considerada na análise da Proposta Global, com base no Art. 59, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

5.2.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.2.2. consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Paraná, através do endereço eletrônico
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/ocorrencias/consultarFornecedorInfrator.jsf>.

5.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Porecatu (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.9. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.9.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.9.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

a) apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

b) apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 7.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.10.3;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.10.3, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do MUNICÍPIO.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com ou no endereço eletrônico https://porecatu.gov.br.cloud/pronimtb_PM/index.html



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar,

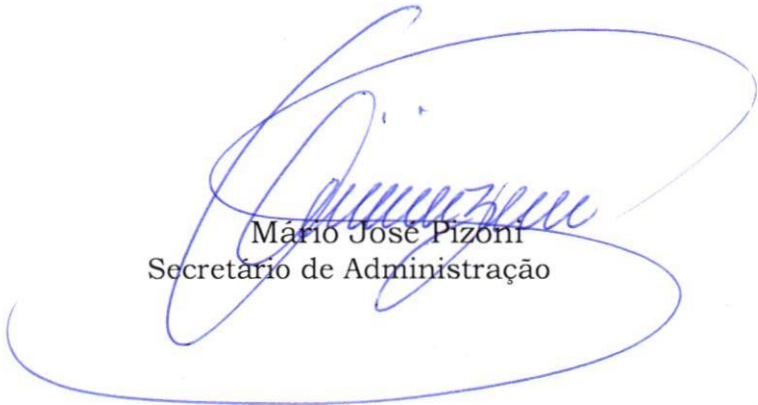
ANEXO IV - Termo de Referência;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VII - Declaração Unificada.

Porecatu, 02 de março de 2026.



Mário José Pizoni
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 23/2026

Dispensa de Licitação n.º 09/2026

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

2.8. Técnica

A) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em nome da empresa Proponente, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especificamente em:

- Veiculação de anúncios institucionais e de utilidade pública em jornal de circulação regional e/ou meios digitais.

B) Comprovação de Qualificação Técnico-Profissional:

A proponente deverá comprovar que possui estrutura operacional e profissional compatível com o ramo de comunicação, jornalismo ou publicidade, apta a realizar os serviços de produção, diagramação e veiculação impressa e digital.

C) Declaração de Conhecimento:

Declaração de pleno conhecimento de todas as informações acerca do presente Aviso de Dispensa e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

3. Econômico-financeira:

- A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.
- B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional que comprove a qualidade de ME ou EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23/2026		DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2026
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:		E-mail:

Cód	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	R\$ XXX	R\$ XXX
R\$						

Validade da Proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Nome do BANCO: _____, **AGÊNCIA:** _____, **CC:** _____.

Prazo de entrega/execução: 12 (doze) meses, com entregas mensais conforme cronograma do Termo de Referência.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contados a partir do início da execução do serviço/assinatura do contrato.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, * de * de 2026.

__[nome]__
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Responsáveis pela Demanda:	MÁRIO JOSÉ PIZONI
Objeto:	Prestação de Serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 59/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação pelo critério de julgamento de **Menor Preço Global**, o procedimento de Dispensa de Licitação será na forma **Presencial**, pelas seguintes razões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Porecatu/PR, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

(DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização:

3.5.1. Os produtos ou serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006

3.7.1. A licitação será destinada exclusivamente a participação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, que pertença ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com sede em todo território nacional, em cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que determina que o certame seja exclusivo quando o valor da contratação for inferior a R\$ 80.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública, consistentes na veiculação de anúncios oficiais do Município em jornal de circulação regional, com publicações complementares em meio digital (site e redes sociais), conforme especificado na Solicitação de Demanda.

A necessidade da contratação decorre do dever constitucional e legal da Administração Pública de assegurar publicidade, transparência e ampla divulgação dos atos administrativos, garantindo à população o acesso a informações claras e atualizadas sobre programas, ações, campanhas e serviços de interesse coletivo.

A divulgação periódica:

- Permite informar a população sobre campanhas de saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas;
- Amplia a participação social e o controle externo dos atos administrativos;
- Fortalece a transparência e a credibilidade institucional;
- Assegura comunicação contínua entre a Administração e os munícipes.

Trata-se de serviço de natureza comum e contínua, com previsão de publicações mensais ao longo de 12 (doze) meses, conforme cronograma institucional, sendo indispensável para a manutenção da comunicação oficial do Município.

A contratação encontra respaldo nos princípios da publicidade e da transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal e atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada formalização da demanda e à demonstração da necessidade administrativa.

Dessa forma, resta evidenciada a imprescindibilidade da contratação para assegurar a comunicação institucional regular, eficiente e de interesse público, atendendo às demandas informativas da coletividade.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: Deverá ser definido como 30 dias (úteis), com a contagem iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço. Este prazo é fundamental para que a empresa contratada realize as etapas de produção e diagramação antes da circulação de cada uma das 12 edições mensais previstas no cronograma de publicidade institucional.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Barão do Rio Branco, 344, no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

6.1.3. Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá:

1. Executar a veiculação de anúncios institucionais e de utilidade pública, com:

- Espaço reservado de 02 (duas) páginas standard coloridas por edição;
- Periodicidade mensal, totalizando 12 publicações;
- Publicação integral do conteúdo também no site e redes sociais do veículo de comunicação.

2. Garantir:

- Circulação regional compatível com o público-alvo do Município;
- Qualidade gráfica e fidelidade das cores;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço;
- Disponibilização de comprovação de circulação e publicação (exemplar físico e/ou link digital).

3. Possuir estrutura operacional compatível com:

- Produção, diagramação e editoração;
- Publicação impressa e digital;
- Atendimento institucional regular.

6.1.4. Requisitos de Habilitação Jurídica

A contratada deverá apresentar:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Comprovação de inscrição no CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Documentação que comprove que a atividade econômica é compatível com o objeto contratado.

6.1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Deverá comprovar regularidade mediante apresentação de:

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.6. Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante:
 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou
 - Comprovação de atuação regular no ramo de comunicação e veiculação jornalística.

6.1.7. Prazo de garantia: A garantia se aplica dentro do período contratual de 12 meses.

6.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.9. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida e a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD elaborada pela Secretaria demandante, em atendimento à necessidade da unidade participante, a demanda será consolidada neste relatório, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Prestação de serviços para publicidade de anúncios institucionais de utilidade pública, com espaço reservado ao município por edição será de 2 páginas Standart colorida. As publicações no site e redes sociais deverão ser integrais, semelhantes às matérias publicadas no jornal impresso.	MENSAL	12

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Para atendimento da necessidade de divulgação institucional e de utilidade pública do Município, foram analisadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

1. Veiculação em Jornal Impresso Regional

Características:

- Ampla penetração local;
- Público consolidado e segmentado regionalmente;
- Maior alcance junto à população que não utiliza meios digitais;
- Credibilidade do meio impresso.

Vantagens:

- Alcance direto à comunidade local;
- Formalidade e registro físico das publicações;
- Complementação com publicação digital.

Limitação:

- Alcance restrito à área de circulação do periódico.

2. Divulgação Exclusivamente em Redes Sociais

Características:

- Alcance rápido e potencialmente ampliado;
- Custo reduzido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Interação com o público.

Vantagens:

- Disseminação imediata;
- Métricas de engajamento.

Limitações:

- Dependência de algoritmos;
- Nem toda a população possui acesso à internet;
- Menor formalidade institucional quando utilizada isoladamente.

3. Contratação de Agência de Publicidade

Características:

- Planejamento estratégico completo;
- Criação, produção e veiculação integradas.

Vantagens:

- Gestão profissional da comunicação institucional;
- Estratégias de mídia diversificadas.

Limitações:

- Procedimento específico regido pela Lei nº 12.232/2010;
- Maior complexidade processual;
- Custo mais elevado.

8.2. Da Solução escolhida

8.2.1. Após análise técnica e administrativa, verificou-se que a solução mais adequada consiste na:

Contratação de veiculação de anúncios institucionais em jornal regional com publicação complementar no site e redes sociais do próprio veículo de comunicação, conforme descrito na Solicitação de Demanda.

8.2.2. Justificativas da escolha:

1. Adequação ao público-alvo local, garantindo alcance efetivo à população do Município;
2. Complementação entre meio impresso e digital, ampliando a difusão das informações;
3. Melhor relação custo-benefício, considerando o valor estimado e a periodicidade mensal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4. Compatibilidade com contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
5. Atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e publicidade.

Portanto, a solução escolhida atende plenamente à necessidade administrativa, garantindo comunicação institucional contínua, formal e acessível à coletividade, sem gerar ônus excessivo ao erário.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. A quantidade a ser contratada foi estimada com base no levantamento realizado pela equipe da Secretaria de Administração, no qual será contratado apenas 01(um) serviço, que contempla a Prestação de Serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública, para a respectiva secretaria. Segue exposto conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços para publicidade de anúncios institucionais de utilidade pública, com espaço reservado ao município por edição será de 2 páginas Standart colorida. As publicações no site e redes sociais deverão ser integrais, semelhantes às matérias publicadas no jornal impresso.	12	MENSAL	R\$ 4.927,87	R\$ 59.134,44
TOTAL: R\$ 59.134,44					

9.2. O valor total da contratação é de **R\$ 59.134,44 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento não se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **“menor preço global”**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação e à gestão contratual, procede-se à análise dos principais riscos relacionados à prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública, conforme descrito na SD.

O gerenciamento de riscos visa prevenir falhas na execução, mitigar impactos negativos e assegurar a adequada entrega do objeto contratual. Abaixo estão apontados os principais riscos e as respectivas medidas preventivas e mitigadoras.

1. Identificação e Tratamento dos Principais Riscos

Risco 1 – Não publicação na data prevista

- Medidas Preventivas:
 - Estabelecimento de cronograma mensal formalizado;
 - Previsão contratual de prazos e penalidades;
 - Acompanhamento prévio pelo fiscal do contrato.
- Medidas Corretivas:
 - Notificação formal;
 - Aplicação de penalidade contratual;
 - Glosa proporcional do pagamento.

Risco 2 – Publicação em desacordo com o conteúdo aprovado

- Medidas Preventivas:
 - Exigência de aprovação prévia da arte e do conteúdo;
 - Registro formal da versão autorizada.
- Medidas Corretivas:
 - Retratação na edição subsequente;
 - Correção imediata na versão digital.

Risco 3 – Baixa circulação ou alcance inferior ao esperado

- Medidas Preventivas:
 - Verificação prévia da abrangência regional do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Exigência de comprovação de circulação e acesso digital.
- Medidas Corretivas:
 - Avaliação da vantajosidade da manutenção contratual.

Risco 4 – Inexecução contratual parcial ou total

- Medidas Preventivas:
 - Verificação de regularidade fiscal e qualificação técnica;
 - Formalização contratual clara e objetiva;
 - Designação de fiscal do contrato.
- Medidas Corretivas:
 - Aplicação das sanções previstas;
 - Rescisão contratual, se necessário.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 19 de fevereiro de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 19 de fevereiro de 2026.

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 09/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.2. Contratação de empresa para prestação de Serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços para publicidade de anúncios institucionais de utilidade pública, com espaço reservado ao município por edição será de 2 páginas Standart colorida. As publicações no site e redes sociais deverão ser integrais, semelhantes às matérias publicadas no jornal impresso.	12	MENSAL	R\$ 4.927,87	R\$ 59.134,44
TOTAL: R\$ 59.134,44					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem/serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 09/2024.

1.2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Critério de julgamento adotado será “por menor preço global”.

1.5. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “**menor preço global**”, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública, consistentes na veiculação de anúncios oficiais do Município em jornal de circulação regional, com publicações complementares em meio digital (site e redes sociais), conforme especificado na Solicitação de Demanda.

A necessidade da contratação decorre do dever constitucional e legal da Administração Pública de assegurar publicidade, transparência e ampla divulgação dos atos administrativos, garantindo à população o acesso a informações claras e atualizadas sobre programas, ações, campanhas e serviços de interesse coletivo.

A divulgação periódica:

- Permite informar a população sobre campanhas de saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas;
- Amplia a participação social e o controle externo dos atos administrativos;
- Fortalece a transparência e a credibilidade institucional;
- Assegura comunicação contínua entre a Administração e os munícipes.

Trata-se de serviço de natureza comum e contínua, com previsão de publicações mensais ao longo de 12 (doze) meses, conforme cronograma institucional, sendo indispensável para a manutenção da comunicação oficial do Município.

A contratação encontra respaldo nos princípios da publicidade e da transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal e atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada formalização da demanda e à demonstração da necessidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Dessa forma, resta evidenciada a imprescindibilidade da contratação para assegurar a comunicação institucional regular, eficiente e de interesse público, atendendo às demandas informativas da coletividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para veiculação de publicidade institucional e de utilidade pública em jornal de circulação regional, com publicação complementar em meio digital (site e redes sociais do veículo), conforme previsto na Solicitação de Demanda.

O objeto compreende a publicação mensal de 02 (duas) páginas standard coloridas, totalizando 12 (doze) edições ao longo da vigência contratual de 12 meses.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange:

- a) Planejamento das campanhas e definição do conteúdo institucional;
- b) Formalização da contratação;
- c) Execução mediante diagramação, aprovação prévia e publicação impressa e digital;
- d) Fiscalização da execução contratual e certificação para pagamento; e
- e) Encerramento contratual com avaliação dos resultados.

O serviço deverá garantir qualidade gráfica, cumprimento de prazos, comprovação de circulação e reprodução fiel do conteúdo aprovado, atendendo aos princípios da publicidade, transparência e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução assegura comunicação institucional contínua, formal e acessível à população, com custo compatível e adequada gestão contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1.1. Prazo de entrega/execução: Deverá ser definido como 30 dias (úteis), com a contagem iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço. Este prazo é fundamental para que a empresa contratada realize as etapas de produção e diagramação antes da circulação de cada uma das 12 edições mensais previstas no cronograma de publicidade institucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Barão do Rio Branco, 344, no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

4.1.3. Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá:

4. Executar a veiculação de anúncios institucionais e de utilidade pública, com:

- Espaço reservado de 02 (duas) páginas standard coloridas por edição;
- Periodicidade mensal, totalizando 12 publicações;
- Publicação integral do conteúdo também no site e redes sociais do veículo de comunicação.

5. Garantir:

- Circulação regional compatível com o público-alvo do Município;
- Qualidade gráfica e fidelidade das cores;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço;
- Disponibilização de comprovação de circulação e publicação (exemplar físico e/ou link digital).

6. Possuir estrutura operacional compatível com:

- Produção, diagramação e editoração;
- Publicação impressa e digital;
- Atendimento institucional regular.

4.1.4. Requisitos de Habilitação Jurídica

A contratada deverá apresentar:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Comprovação de inscrição no CNPJ;
- Documentação que comprove que a atividade econômica é compatível com o objeto contratado.

4.1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Deverá comprovar regularidade mediante apresentação de:

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.6. Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante:
 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou
 - Comprovação de atuação regular no ramo de comunicação e veiculação jornalística.

4.1.7. Prazo de garantia: A garantia se aplica dentro do período contratual de 12 meses.

4.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

4.1.9. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, para este processo o fiscal será o servidor Wilson José Bispo.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 meses.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

8.2. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;
- e) Se necessário descrever observações nas notas;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

8.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 59.134,44 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos ordinários (livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.88 – 292 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 269



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 23 de fevereiro de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

MÁRIO JOSÉ PIZONI

Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

Processo Administrativo nº 23/2026

Dispensa de Licitação nº 09/2026

DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE** _____/_____, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, no Centro da cidade de _____/_____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, na cidade de _____/_____, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de** _____, estabelecida _____, no Centro/bairro _____, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor _____, na cidade de _____/_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, com endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº ____/202____, originado pela Dispensa **OU** Inexigibilidade nº ____/202____, que faz parte integrante do epígrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) _____, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº _____.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3.1. O recebimento do objeto, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma MENSAL e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: Ocorrerá mensalmente, mediante a entrega dos exemplares do jornal impresso e comprovação das postagens digitais (print/link), acompanhados da Nota Fiscal.

b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a conferência da veiculação pelo Fiscal do Contrato (Wilson José Bispo).

c) Recebimento Final: Será formalizado ao término da vigência, atestando o cumprimento de todas as publicações institucionais previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de _____
(_____).

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento será efetuado de forma MENSAL e parcelada no valor de R\$ _____ por mês de serviço executado, totalizando o valor global. O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, a partir do 12º (décimo segundo) dia útil do mês subsequente ao da competência da Nota Fiscal, conforme definido no Termo de Referência, e condicionado ao recebimento definitivo do serviço mensal pelo Fiscal do Contrato.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos ordinários (livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.88 – 292 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 269

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Fica expressamente pactuado que, quando contratado profissional autônomo, a prestação será eventual, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- II** - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- III** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- VI** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de ___% (___ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ___ (___) dias;

1.1. A contratante a partir do _____ (_____) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de ___% (___ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de ____% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ___ (___) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____, Estado de _____, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

_____/_____, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Secretário Municipal

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP¹

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 23/2026

Dispensa de Licitação n.º 09/2026

_____[nome completo]_____, representante legal da empresa __[Razão Social]_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à __[endereço completo]_____, e endereço eletrônico ____@_____, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

☐ - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

☐ - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, ** de ***** de 2026.

__[nome]__

Representante Legal

¹ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA²

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 23/2026

Dispensa de Licitação n.º 09/2026

A empresa __[Razão Social]__, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à com sede à __[endereço completo]__, e endereço eletrônico __@_____, através do seu(a) representante legal Sr.(a) _____, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º __/202__, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, cuja função/cargo é __[sócio/administrador/procurador/diretor/etc]__, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.

V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

² Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 09/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de Serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços para publicidade de anúncios institucionais de utilidade pública, com espaço reservado ao município por edição será de 2 páginas Standart colorida. As publicações no site e redes sociais deverão ser integrais, semelhantes às matérias publicadas no jornal impresso.	12	MENSAL	R\$ 4.927,87	R\$ 59.134,44
TOTAL: R\$ 59.134,44					

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem/serviço de luxo,



**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 23/2026

Dispensa nº 09/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fê.

Porecatu/PR, 02/03/2026.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



PARECER JURÍDICO nº 28/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025. QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO O DE EMPRESAS VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICIDADE DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS DE UTILIDADE PÚBLICA, COM ESPAÇO RESERVADO AO MUNICÍPIO POR EDIÇÃO SERÁ DE 2 PÁGINAS STANDART COLORIDA. AS PUBLICAÇÕES NO SITE E REDES SOCIAIS DEVERÃO SER INTEGRAIS, SEMELHANTES ÀS MATÉRIAS PUBLICADAS NO JORNAL IMPRESSO. ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. (RESSALVA) POSSIBILIDADE.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, que tem por objeto contratação o de empresas visando prestação de serviços para publicidade de anúncios institucionais de utilidade pública, com espaço reservado ao município por edição será de 2 páginas Standart colorida. As publicações no site e redes sociais deverão ser integrais, semelhantes às matérias publicadas no jornal impresso, com valor estimado em R\$ 59.134,44 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Incluindo todos os custos com impostos.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

2.1 DO PARECER JURÍDICO. ART. 53 DA LEI 14.133/2023.



Importa asseverar que compete a este setor da PGM prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos às questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

A Procuradora incumbida do ato analisará somente as questões relativas à legalidade da minuta do edital de dispensa de licitação e da minuta do contrato¹, advertindo que todo procedimento licitatório deverá observar a legislação aplicável, não lhe competindo consideração alguma acerca do mérito da contratação em análise e da discricionariedade da Administração ao traçar os parâmetros da aquisição entendidos como necessários, em especial, a formação do(s) lote(s) e item(s), os valores estimados e a forma para a respectiva execução, por exemplo.

Portanto, enquanto o jurídico pode e deve atuar na validação dos procedimentos legais, a escolha de realizar ou não a contratação ficará a critério do gestor, considerando as particularidades e necessidades específicas do município no momento.

Por fim, vale lembrar que as manifestações desta Procuradoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico desde que apresentadas as devidas justificativas e fundamentações.

Feitas as considerações iniciais, passa-se a análise das minutas de edital e de contrato.

2.2. DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece quais elementos devem ser cumpridos nos autos do processo de contratação pública. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (...) § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Sobre o estudo técnico preliminar – ETP, conforme se depreende do art. 18, §2º, acima, são obrigatórios os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, quais sejam:



- a) Descrição da necessidade da contratação;
- b) Estimativas das quantidades para a contratação;
- c) Estimativa do valor da contratação;
- d) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- e) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Tais elementos obrigatórios constam do ETP do presente certame.

Vale ressaltar que não estão presentes nos autos informações sobre o “Plano Anual de Contratações”, que, apesar de não serem obrigatórios para a realização do presente certame, é totalmente aconselhável a sua elaboração para fins de melhor planejamento, a eficiência e boa gestão orçamentária.

A propósito, na NLLC, o plano anual de contratações está previsto no art. 12, in verbis:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: [...] VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A cláusula contratual de matriz de risco, que implica na distribuição antecipada entre as partes contratantes da responsabilidade pelos eventuais ônus financeiros resultantes de situações futuras e incertas - isto é, os riscos que possam surgir após a apresentação da proposta na licitação - e estabelece as bases para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, encontra respaldo no artigo 22 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC). Este dispositivo prevê que o edital pode incluir uma matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, sendo obrigatória sua adoção nos casos de contratações de obras e serviços de grande envergadura ou quando são empregados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

Portanto, é possível concluir que a fase preparatória do certame está em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos pela NLLC. No entanto, é essencial observar as orientações jurídicas mencionadas neste contexto.

DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

2.3 QUANTO A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.



A legislação de contratações públicas exige que o orçamento estimativo seja detalhado em planilhas, abrangendo unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada item. Esse detalhamento deve ser proporcional ao objeto contratado e determinado pela unidade responsável. Tanto quem elabora o orçamento quanto o fornecedor devem estar cientes de todas as condições que afetam o preço. A proposta do licitante parte sempre de valores integrais.

Portanto, a cotação deve incluir várias informações, e é recomendável que a proposta do fornecedor englobe todos os custos relacionados ao produto ou serviço.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o “valor estimado” a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos .

2.4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO (PRESENCIAL)

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do bem a ser adquirido, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.807/25 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 59.134,44 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

É crucial ressaltar que sempre que a Administração decidir não utilizar a dispensa de licitação eletrônica, deve apresentar justificativa fundamentada, em consonância com o princípio da motivação. Contudo, tal justificativa não foi fornecida de forma adequada.

Nesse contexto, sugere-se a utilização do pregão na modalidade eletrônica, popularmente conhecido como "preguinho".

2.5. DA APLICABILIDADE DA LEI 123/2006 (ME E EPP).

O art. 48, incisos I, II e III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, apresenta três modalidades de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, verbis:



Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ainda regulamenta situações em que não há aplicabilidade da exclusividade em questão:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Em se tratando de processo licitatório com TRATAMENTO DIFERENCIADO para ME e EPP, conclui-se pela observância dos ditames da LC nº 123/2006 e legislação Municipal vigente.

2.6. DA MINUTA DO EDITAL

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital satisfaz os requisitos acima elencados, tendo satisfatoriamente apresentado informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e



homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais. Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7. DA MINUTA DO CONTRATO

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;



XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A respeito disso, tem-se que a minuta do contrato administrativo abrange as referidas cláusulas necessárias e essenciais.

2.8. DOS APONTAMENTOS GERAIS CABÍVEIS

- Seguindo o ideário da Nova Lei de Licitações e dos Decretos regulamentadores feitos no âmbito do Município, os atos da Dispensa Eletrônica devem ser publicados como se uma licitação fosse (como já dito, no caso das dispensas com base nos incisos I e II do artigo 75 a NLLC obriga a divulgação antes e depois da decisão). (NÃO UTILIZAR A FORMA PRESENCIAL SEM JUSTIFICATIVA)
- Caso se opte pela utilização da dispensa na forma presencial, todos os atos deverão ser gravados em áudio e vídeo, e as respectivas mídias deverão ser anexadas ao processo.
- O § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que as contratações diretas pelo valor devem, preferencialmente, ter aviso divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, de forma a convocar os particulares que atuam no ramo do objeto a apresentar propostas
- O gestor, de forma prudente, deve considerar como regra a pretensão de divulgar e, decidindo não dar publicidade prévia, justificar porque não o fez e esclarecer a razão de escolha da proposta mais vantajosa. No novo cenário dessa legislação, as motivações devem merecer crédito (até prova em contrário).
- A publicação prévia à pretensão da dispensa, repetindo, que não é obrigatória (mas preferencial aos olhos da Lei), serve a dois pontos:



publicidade e facilitar a escolha de proposta vantajosa ao interesse público.

- Atente-se para a vedação imposta pelo artigo 14 da NLCC como forma de garantir a moralidade e impessoalidade na pretensa contratação.
- Certifique-se de que a contratação por dispensa não incorrerá em fracionamento de despesa.
- Que o Fiscal do Contrato seja formalmente cientificado de que deve realizar a fiscalização efetiva, contínua e documentada. A presente determinação visa assegurar o cumprimento do art. 37, § 1º, da Constituição Federal, devendo o Fiscal adotar as providências de fiscalização e registro necessárias, com comunicação imediata ao Ordenador da Despesa e aos setores competentes, caso identifique qualquer desconformidade, sob pena de se responsabilizar solidariamente caso haja desvirtuamento da contratação .
- Certifique-se de que até o final do processo serão cumpridas todas as etapas expostas neste tópico.

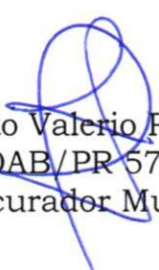
3 . DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas todas as recomendações constantes deste parecer, OPINAMOS pela viabilidade COM A RESSALVA APRESENTA da CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo e fundamentação.

É o Parecer. SMJ.

Porecatu, 27 de fevereiro de 2026.


Lielto Valerio Padovan
OAB/PR 57.286
Procurador Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

MEMORANDO nº 07/2026

PARA: Mário José Pizoni – Secretário Municipal de Administração.

ASSUNTO: Encaminhamento de Parecer Jurídico e necessidade de motivação de rito.

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Senhoria o Parecer Jurídico nº 28/2026, referente ao Processo Administrativo nº 23/2026 – Dispensa nº 09/2026, cujo objeto é a contratação de empresas visando prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública.

Ressalto que a Procuradoria Jurídica se manifestou favoravelmente à continuidade do certame, porém apresentou ressalva quanto à necessidade de justificativa fundamentada para a não utilização da dispensa eletrônica.

Diante do exposto, submeto o processo à análise de Vossa Senhoria para que, caso concorde com a manutenção do rito presencial via e-mail, exare o despacho justificativo para que possamos dar prosseguimento ao feito.

Atenciosamente,

Porecatu, 02 de março de 2026.


FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU


Mário José Pizoni
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

02/03/26 14H09



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA - SECRETARIO

Para: Setor de Licitações.

Referência: Resposta ao Memorando nº 07/2026.

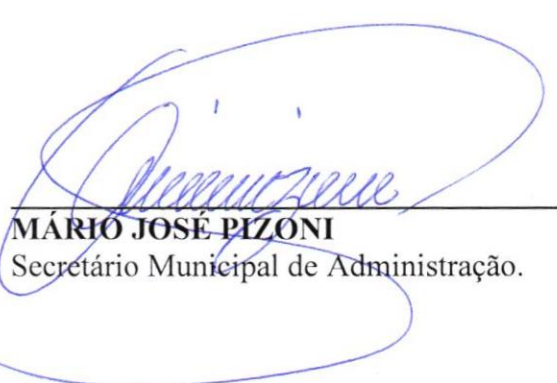
Data: 02 de março de 2026.

Assunto: Motivação do rito e autorização para prosseguimento da contratação.

Em atenção ao Memorando nº 07/2026, recebi a informação sobre o teor do Parecer Jurídico nº 28/2026, que analisou o Processo Administrativo nº 23/2026 referente à prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública. Considerando a ressalva apontada pela Procuradoria quanto à motivação da forma de seleção, esta Secretaria esclarece que a opção pelo rito presencial, com recebimento de propostas via e-mail, deve-se à natureza do objeto, que demanda veículos de comunicação com circulação regional efetiva para garantir a publicidade dos atos municipais. Tal formato assegura a participação de jornais locais e a eficiência administrativa, estando o valor estimado de R\$ 59.134,44 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), devidamente adequado aos limites legais vigentes para a dispensa de licitação por valor.

Diante disso, decido: Autorizar a manutenção do rito presencial (via e-mail), dando por motivada a escolha da modalidade em consonância com o interesse público; aprovar o prosseguimento do feito com base no valor de referência apurado, garantindo a economicidade e a agilidade necessária para as publicações institucionais; e determinar que os documentos voltem ao Setor de Licitações para que seja feita a certidão de encerramento da fase interna e a imediata publicação do aviso de contratação.

Porecatu, PR, 02 de março de 2026.



MÁRIO JOSÉ PIZONI

Secretário Municipal de Administração.



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

Processo Administrativo nº: 23/2026

Dispensa nº: 09/2026

Certifico o encerramento da fase preparatória da Dispensa de Licitação, encontrando-se o feito disponível para a publicação da autorização da contratação direta.

As ressalvas apontadas no Parecer Jurídico nº 28/2026 foram justificadas mediante o despacho do ordenador de despesa de 02/03/2026. No referido documento, a Secretaria de Administração justificou a motivação do rito presencial (via e-mail) em razão da natureza do objeto e da necessidade de circulação regional, bem como ratificou a adequação do valor de R\$ 59.134,44 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) aos limites legais vigentes, autorizando o prosseguimento do feito sob sua responsabilidade de gestão.

Encaminhe-se para o agente de contratação/pregoeiro da fase de seleção do fornecedor para os atos subsequentes.

Porecatu, 02 de março de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

Processo Administrativo nº 21/2026.

Dispensa de Licitação nº 08/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), em estrita observância às Leis nº 14.133/2021 e nº 11.947/2009, e às Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e nº 02/2023.

Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 08/2026, materializada nos autos, para contratação da **PAULO DONIZETH DEBRINO**, CPF: 463.718.429-00, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 27.539,10 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos)**. Condições das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 - Divisão de Educação

Função: 123060020 - Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.010 - Manutenção da Merenda Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 1042 Transferência FNDE - PNAE

Desdobramento: 3.3.90.32.05- 723 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.32 - 722

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 27 de fevereiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador: 61F46978

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 59.134,44 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro reais).

DATA DA SESSÃO: 06/03/2026

HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Administração, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do e-mail: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 02 de março de 2026.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES

Agente de Contratação

Port:nº 82/2025

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador: CE82E4D2

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS EDITAL - TERCEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 3, DE 14 DE MARÇO DE 2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5, DE 2025

EDITAL

TERCEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 3, DE 14 DE MARÇO DE 2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5, DE 2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HARDWARE (SERVIDOR DE INFORMÁTICA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, representada pelo seu Presidente, João Eduardo Cordeiro, torna público que prorrogou por 12 (doze) meses, conforme autos de Processo Administrativo nº 5, de 2025, com a GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Brasil, 262, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.036-010, inscrita sob CNPJ n.º 85.467.264/0001-02, representada por Amarildo Principal, a prestação de serviços de locação de hardware (servidor de informática). O período de vigência foi prorrogado para 16 de março de 2026 a 16 de março de 2027, podendo ser novamente prorrogado, nos termos normativos vigentes. O total contratado no ano representa a importância de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), o qual será fracionado em parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e web site da Câmara Municipal de Porto Amazonas (<http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br>), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 2 de março de 2026.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

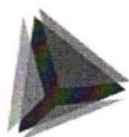
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador: A0FDC724

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARECER - AVALIAÇÃO DA GESTÃO

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de PORTO AMAZONAS, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, e a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2025, do MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão, encontrando-se o

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4813941/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PORECATU

Número: 9

Ano: 2026

Data da Assinatura: 03/03/2026

Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
03/3/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3480	399	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	MINUTA PUBLICIDADE.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA
CNPJ/MF No.13.250.061/0001-59
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE 41106965003

Fls.001

PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão de bens, natural da cidade de Florestópolis, Estado do Paraná, nascido em 01/08/1973, residente e domiciliado na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná, na Avenida Gesulino Severino Cascique, 1320, Jardim Floresta, CEP 86.165-000, portador da Cédula de Identidade RG No. 26.881.766-2-SSP/SP e CPF No. 097.508.958-78, Empresário Individual, sob o nome empresarial P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA - ME, com sede a Avenida Gesulino Severino Cascique, 1320, Jardim Floresta, na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41106965003, em 02/02/2011 e no CNPJ/MF sob No.13.250.061/0001-59, resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira: DA ATIVIDADE ECONÔMICA: Passa para AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS e AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS.

Cláusula Segunda: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Teceira: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustada, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA
CNPJ/MF No.13.250.061/0001-59
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE 41106965003

A sociedade é EMPRESÁRIA do tipo INDIVIDUAL, fazendo parte como integrante o senhor devidamente nomeado e qualificado, PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão de bens, natural da cidade de Florestópolis, Estado do Paraná, nascido em 01/08/1973, residente e domiciliado na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná, na Avenida Gesulino Severino Cascique, 1320, Jardim Floresta, CEP 86.165-000, portador da Cédula de Identidade RG No. 26.881.766-2-SSP/SP e CPF No. 097.508.958-78.

P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA
CNPJ/MF No.13.250.061/0001-59
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE 41106965003

Fls.002

Cláusula Primeira: DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) – O Empresário Individual gira com o nome empresarial P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA.

Cláusula Segunda: DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) – O capital é de R\$-10.000,00-(Dez mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira: DA SEDE (ART. 968, IV, CC) – O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Gesulino Severino Cascique, 1320, Jardim Floresta, em Florestópolis/PR, CEP 86.165-000.

Cláusula Quarta: DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) – O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS e AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS.

Cláusula Quinta: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI N.8.934 DE 1994) – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta: DAS FILIAIS (ART. 969 CC) – Poderá abrir ou fechar filiais, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima: DO ENQUADRAMENTO – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar N. 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mencionada lei. (ART. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava: DO FORO – Fica eleito o foro de Porecatu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.



P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA
CNPJ/MF No.13.250.061/0001-59
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE 41106965003

Fls.003

Porecatu.Pr., 15 de Novembro de 2021.-

PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA DA SILVA


Página **129**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09750895878	PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2021 15:53 SOB N° 20217678769.
PROTOCOLO: 217678769 DE 18/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108446326. CNPJ DA SEDE: 13250061000159.
NIRE: 41106965003. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/11/2021.
P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Página 130



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS

Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 309

CERTIFICAMOS, conforme requerido por P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA, CPF/CNPJ n° 097.508.958-78, para fins LICITAÇÃO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de P. R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA - ME, CPF/CNPJ n° 13.250.061/0001-59, situado(a) neste município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE

2FC0AB8E8468D6FDFDCB4A078002A12E

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 02/04/2026

Florestópolis - PR, 03 de março de 2026


Página 131



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 309

CERTIFICAMOS, conforme requerido por P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA, CPF/CNPJ nº 097.508.958-78, para fins LICITAÇÃO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de P. R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA - ME, CPF/CNPJ nº 13.250.061/0001-59, situado(a) neste município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE

2FC0AB8E8468D6FDFDCB4A078002A12E

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 02/04/2026

Florestópolis - PR, 03 de março de 2026


Página 132



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39084589-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.250.061/0001-59**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.250.061/0001-59**Razão****Social:**

P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA

Endereço:AVE GESULINO SEVERINO CASCIQUE 1320 / JD FLORESTA /
FLORESTOPOLIS / PR / 86165-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2026 a 25/03/2026**Certificação Número:** 2026022409011919666667

Informação obtida em 03/03/2026 09:13:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.250.061/0001-59

Certidão nº: 13420004/2026

Expedição: 03/03/2026, às 08:55:04

Validade: 30/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.250.061/0001-59, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Florestópolis - PR, 03 março de 2026

A empresa **JMD CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.391.649/0001-59, com sede à rua Brigadeiro Tobias, nº25, Santa Rita, Florestópolis – PR 86.165-000 neste ato representada por seu representante legal, Sr. Diogo Dos Santos Miranda portador do RG nº10.291.148-2 e CPF nº 096.730.029-08, vem por meio deste atestar, **para fins de comprovação junto à ITAIPU Binacional**, e sob as penas da lei, o que segue:

Que a empresa **P.R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.250.061/0001-59, com sede na Avenida Gesulino Severino Cacique, nº 1320, Jardim Floresta, Florestópolis - PR, presta regularmente a esta empresa os seguintes serviços:

- **Publicação de anúncios em jornal impresso;**
- **Inserção de banners publicitários em portal de notícias.**

Que os serviços vêm sendo executados com qualidade, pontualidade e eficiência, atendendo plenamente às exigências contratuais. Ressaltamos que até a presente data, **não há qualquer registro que desabone a conduta técnica, ética ou comercial** da referida empresa.

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para os devidos fins.

Documento assinado digitalmente
gov.br **DIOGO DOS SANTOS MIRANDA**
Data: 03/03/2026 14:26:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JMD CONSTRUTORA
CNPJ SOB Nº 50.391.649/0001-59
DIOGO DOS SANTOS MIRANDA
CPF SOB Nº 096.730.029-08

Rua Brigadeiro Tobias, n.º 25, centro, Florestópolis, Paraná, CEP 86.165-000
e-mail: jmdconstrutorajmd@gmail.com



43-996013972 (Jose Ailton) e 43-999294204 (Diogo Miranda)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.250.061/0001-59 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/2011	
NOME EMPRESARIAL P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROS AGENCIA PUBLICIDADE				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 63.91-7-00 - Agências de notícias					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV GESULINO SEVERINO CASCIQUE		NÚMERO 1320		COMPLEMENTO *****	
CEP 86.165-000	BAIRRO/DISTRITO JD FLORESTA		MUNICÍPIO FLORESTOPOLIS		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3662-1067			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/03/2026 às 09:04:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PORECATU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Iguaçu, 65 - Tel.(43) 3623-3111

Email: porecatu.dis@hotmail.com

Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

C E R T I D ã O 089/2026

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente e Sistema de Informatização Cível (Projudi), verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **P.R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 13.250.061/0001-59, localizada á Avenida Gesulino Severino Cascique, na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis (04/03/2026). Eu- Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrevo e assino.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu 04 de março de 2026.

Elisangela Lopes da Silva Santos

Titular Designada

ELISANGELA LOPES DA
SILVA SANTOS:97917605949

Assinado de forma digital por ELISANGELA LOPES DA
SILVA SANTOS:97917605949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=40312993000151, ou=presencial, cn=ELISANGELA
LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA
CNPJ: 13.250.061/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

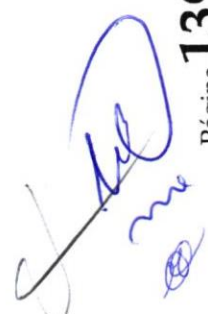
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:05:29 do dia 03/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2026.

Código de controle da certidão: **E396.BCC9.A7C3.42BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Página **139**



Folha Regional

O Senhor é meu pastor, nada me faltará - SL23,1

P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA - ME
CNPJ: 13.250.061/0001-59 - Fone: (43) 99616-9906

folharegionalpr.com.br

e-mail: folharegional1@hotmail.com
Avenida Gesulino Severino Cacique, 1320
Florestópolis Paraná - CEP: 86.165.000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8820-3

POLEGAR DIREITO

67424C4E

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 26.881.766-2 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 29/03/2018

NOME
PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA DA SILVA

FILIAÇÃO
CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA
MARIA PINHEIRO DA SILVA

NATURALIDADE
FLORESTOPOLIS - PR

DATA DE NASCIMENTO
01/08/1973

DOC ORIGEM
PORECATU-PR PORECATU CN:LV.A2 /FLS.222V/Nº00948

CPF
097508958/78

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Folha Regional

O Senhor é meu pastor, nada me faltará - SL23,1

P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA - ME
CNPJ: 13.250.061/0001-59 - Fone: (43) 99616-9906
folharegionalpr.com.br

e-mail: folharegional1@hotmail.com
Avenida Gesulino Severino Cacique, 1320
Florestópolis Paraná - CEP: 86.165.000

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23/2026		DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2026
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL: P.R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA - ME		CNPJ/CPF: 13.250.061/0001-59
ENDEREÇO: Av. Gesulino Severino Cacique, 1320		BAIRRO: Jardim Floresta
CIDADE/UF: Florestópolis - PR	CEP: 86.165-000	TELEFONE: (43) 99616-9906
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Rogério de Oliveira da Silva		CPF: 097.508.958-78
RG: 26.881.766-2		E-mail: folharegional1@hotmail.com

Cód	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Prestação de serviços para publicidade de anúncios institucionais de utilidade pública, com espaço reservado ao município por edição será de 2 páginas standard coloridas. As publicações no site e redes sociais deverão ser integrais, semelhantes às matérias publicadas no jornal impresso.	Mensal	12	R\$4.915,00	R\$ 58.980,00
TOTAL GERAL: R\$58.980,00						

Validade da Proposta: 60 dias.

Nome do BANCO: Bradesco, **AGÊNCIA:** 1581, **CC:** 0011823-0.

Prazo de entrega/execução: 12 (doze) meses, com entregas mensais conforme cronograma do Termo de Referência.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contados a partir do início da execução do serviço/assinatura do contrato.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



Folha Regional

O Senhor é meu pastor, nada me faltará - SL23,1

P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA - ME
CNPJ: 13.250.061/0001-59 - Fone: (43) 99616-9906
 folharegionalpr.com.br

e-mail: folharegional1@hotmail.com
Avenida Gesulino Severino Cacique, 1320
Florestópolis Paraná - CEP: 86.165.000

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Florestópolis - PR, 05 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA DA SILVA
Data: 05/03/2026 20:19:22 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA DA SILVA
Representante Legal
P.R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA - ME
CNPJ: 13.250.061/0001-59

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

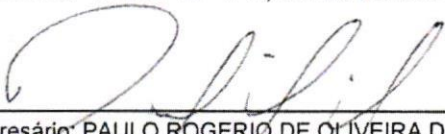
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

O Empresário **PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA**, estabelecido na RUA GESULINO SEVERINO CASCIQUE, 1320, JD FLORESTA, FLORESTOPOLIS, PR, CEP: 86.160-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

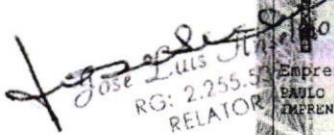
Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FLORESTOPOLIS/PR - PR, 31 de Janeiro de 2011.


Empresário: PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>02 FEV /2011</u>	 RG: 2.255.500-0 RELATOR	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE ROLÂNDIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/02/2011 SOB NÚMERO: 20111869080 Protocolo: 11/186908-0, DE 02/02/2011 Empresa: 41 1 0696500 3 PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---------------------------------	---	---

Data da consulta: 03/03/2026 09:18:25

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **13.250.061/0001-59**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/02/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)


Página **144**



Folha Regional

O Senhor é meu pastor, nada me faltará - SL23,1

P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA - ME
CNPJ: 13.250.061/0001-59 - Fone: (43) 99616-9906
🌐 folharegionalpr.com.br

e-mail: folharegional1@hotmail.com
Avenida Gesulino Severino Cacique, 1320
Florestópolis Paraná - CEP: 86.165.000

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Porecatu – PR
Divisão de Licitações

Processo Administrativo nº 23/2026
Dispensa de Licitação nº 09/2026

A empresa P.R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.250.061/0001-59, com sede à Avenida Gesulino Severino Cacique, nº 1320, Jardim Floresta, CEP 86.165-000, Florestópolis – PR, neste ato representada por seu representante legal PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA DA SILVA, portador do RG nº 26.881.766-2 e CPF nº 097.508.958-78, DECLARA, para os devidos fins, que:

Tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências constantes no Aviso de Dispensa de Licitação nº 09/2026 e em seus anexos, referente ao Processo Administrativo nº 23/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Porecatu – PR.

Declara ainda que examinou integralmente o edital e seus anexos, concordando com todos os seus termos e condições, comprometendo-se a cumprir fielmente as obrigações decorrentes da eventual contratação, caso seja declarada vencedora do certame.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Florestópolis – PR, 05 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA DA SILVA
Data: 05/03/2026 19:11:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 097.508.958-78
Representante Legal
P.R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA – ME
CNPJ: 13.250.061/0001-59



Folha Regional

O Senhor é meu pastor, nada me faltará - SL23,1

P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA - ME
CNPJ: 13.250.061/0001-59 - Fone: (43) 99616-9906
folharegionalpr.com.br

e-mail: folharegional1@hotmail.com
Avenida Gesulino Severino Cacique, 1320
Florestópolis Paraná - CEP: 86.165.000

Florestópolis/PR, 03 de março de 2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

(ANEXO VI)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – PR
Processo Administrativo nº 23/2026
Dispensa de Licitação nº 09/2026

A empresa P.R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA, inscrita no CNPJ nº 13.250.061/0001-59, com sede na Av. Gesulino Severino Casique, nº 1320, Jardim Floresta, CEP 86.165-000, Florestópolis – PR, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está enquadrada como MICROEMPRESA (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

Declara ainda que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa;
- b) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar;
- d) As informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Florestópolis/PR, 03 de março de 2026.

Atenciosamente:



Documento assinado digitalmente
PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA DA SILVA
Data: 03/03/2026 15:20:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORNAL IMPRESSO E DIGITAL FOLHA REGIONAL
P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA EMPRENSA - ME
CNPJ: 13.250.061/0001-59
Paulo Rogério de Oliveira da Silva - Representante Legal
RG: 26.881.766-2 / CPF: 097.508.958-78.
Telefone: (43) 9 9616-9906


Página 146

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ERASMO APARECIDO LUZ

CPF

220.780.292-20

CNPJ

41.353.585/0001-00

Data de Abertura

25/03/2021

Nome Empresarial

41.353.585 ERASMO APARECIDO LUZ

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

25/03/2021

Endereço Comercial

CEP

86160-000

Logradouro

10A RUA SAO PAULO

Número

855

Bairro

CENTRO

Município

PORECATU

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

25/03/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Correio, Internet

Ocupação Principal

Marmiteiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Ocupações Secundárias

Jardineiro(a) independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Caminhoneiro(a) de cargas não perigosas, Intermunicipal e Interestadual, independente

Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ERASMO APARECIDO LUZ

1ª HABILITAÇÃO
31/10/1991

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
16/03/1966 CUIABA/MT

4a DATA EMISSÃO
28/07/2025

4b VALIDADE
26/07/2030

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2452665-8 SESP PR

4d CPF
220.780.292-20

5 Nº REGISTRO
00630174490

9 CAT. HAB.
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
BENEDITO TEIXEIRA LUZ

TEREZA LOPES LUZ



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		26/07/2030	
A1			
B		26/07/2030	
B1			
C		26/07/2030	
C1			

9	10	11	12
D		26/07/2030	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

SANTIN ROVEDA
DIRETOR-PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

64205204862
PR927465265

LOCAL
CURITIBA, PR

PARANÁ

Página 150



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.353.585/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2021
NOME EMPRESARIAL 41.353.585 ERASMO APARECIDO LUZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R SAO PAULO	NÚMERO 855	COMPLEMENTO *****
CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORECATU
ENDEREÇO ELETRÔNICO ERASMOLUZ@YAHOO.COM.BR		UF PR
TELEFONE (18) 3652-2337		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2026 às 09:35:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 41.353.585 ERASMO APARECIDO LUZ			Protocolo: PRC2601026336			
NIRE : 41815294801 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)						
NIRE (Sede) 41815294801	CNPJ 41.353.585/0001-00	Arquivamento do Ato de Inscrição 25/03/2021	Início de Atividade 25/03/2021			
Endereço Completo 10a Rua SAO PAULO, Nº 855, CENTRO-Porecatu/PR- CEP86160-000						
Objeto FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA CONSUMO DOMICILIAR - MARMITEIRO INDEPENDENTE. SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS NAO PERIGOSAS - INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL - CAMINHONEIRO(A) DE CARGAS NAO PERIGOSAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, INDEPENDENTE. SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS - JARDINEIRO INDEPENDENTE. SERVICOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS - LOCADOR DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, INDEPENDENTE. SERVICOS DE ALUGUEL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - LOCADOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, INDEPENDENTE. SERVICOS DE ALUGUEL DE MOVEIS E UTENSILIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS - LOCADOR DE MOVEIS E UTENSILIOS, INCLUSIVE PARA FES						
Capital R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)			
Último Arquivamento <table border="1"><tr><td>Data 14/01/2026</td><td>Número ME95222862</td><td>Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td></tr></table>			Data 14/01/2026	Número ME95222862	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data 14/01/2026	Número ME95222862	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
Nome do Empresário: ERASMO APARECIDO LUZ						
Identidade: 24526658 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 220.780.292-20 Regime de bens: NÃO INFORMADO				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2026, às 14:39:03 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QSL2AW1J.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Em atendimento à solicitação efetuada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná sob o protocolo nº 20260305-9ILH-6Lr2-cnM0.

CERTIFICA-SE, a pedido do(a) requerente ERASMO APARECIDO LUZ, inscrito(a) no CPF 220.780.292-20, que em consulta aos sistemas eletrônicos de registros processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, NÃO CONSTAM em nome de **41.353.585 ERASMO APARECIDO LUZ**, inscrito(a) no CNPJ nº 41.353.585/0001-00, com sede em PORECATU/PR, recursos CÍVEIS em 2º Grau de Jurisdição, no período compreendido entre a data de emissão da presente certidão e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem.

Curitiba, 5 de março de 2026

Certidão emitida em 05/03/2026 às 12:14 (data e hora de Brasília)

Para verificar a validade desta certidão acesse <https://www.tjpr.jus.br/certidoes> e clique no menu da Certidão de Pessoa Jurídica. Após, acesse a guia Verificar Certidão e informe o Código Validador localizado na lateral direita deste documento.

A busca desta certidão utilizou como base a raiz do CNPJ informado pelo solicitante, abrangendo matriz e filiais (§7º do Provimento Conjunto DGRH 331/2024)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PORECATU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Iguaçu, 65 - Tel.(43) 3623-3111
Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

C E R T I D ã O – 398/2026

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **41.353.585 ERASMO APARECIDO LUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 41.353.585/0001-00, localizada Rua São Paulo, 855, Centro, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e sete do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro (03/03/2026). Eu, – Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrevo e assino.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu, 03 de março de 2026.

Elisangela Lopes da Silva Santos

Titular Designada

**ELISANGELA LOPES DA
SILVA SANTOS:97917605949**

Assinado de forma digital por ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949
Dados: 2026.03.03 13:01:26 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **41.353.585 ERASMO APARECIDO LUZ**
CNPJ: **41.353.585/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:02:28 do dia 05/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2026.

Código de controle da certidão: **2A53.D78F.2A60.C0B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39033272-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.353.585/0001-00**

Nome: **41.353.585 ERASMO APARECIDO LUZ**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Página 156



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 209/2026

Proprietário.....:ERASMO APARCIDO LUZ
Contribuinte.....:41353585000100
CPF/CNPJ.....:41.353.585/0001-00
Endereço.....:RUA SÃO PAULO , 855 -
Bairro.....:CENTRO
Requerente.....:ERASMO APARECIDO LUZ
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 11 de Fevereiro de 2026.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 420705420420705

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará de Licença

Número do Alvará: 058/2022

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 006 de 2017 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **ERASMO APARECIDO LUZ**

Endereço: **RUA SÃO PAULO, 855 - CENTRO**

CPF/CNPJ: **41.353.585/0001-00**

Cadastro Mobiliário (Inscrição): **2843**

Número do Protocolo: **366/2022**

Início das Atividades: **25/03/2021**

VALIDADE: 31/12/2026

Data de Aprovação: **05/03/2026**

Atividades:

304 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza

1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Informações Complementares:

Observações:

a. O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê a Lei Complementar 006/2017 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.

b. Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas na Lei Complementar 006/2017.

c. O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.

d. Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei Complementar 006/2017.

e. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.

f. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

Emitido em: **05/03/2026**

JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCÊS | CPF- 497.205.389-53
RESP. SECRETARIO DA FAZENDA | PORTARIA Nº 011/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.353.585/0001-00
Razão Social: 41.353.585 ERASMO APARECIDO LUZ
Endereço: 10A SAO PAULO 855 / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020321455876860584

Informação obtida em 11/02/2026 10:12:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 41.353.585 ERASMO APARECIDO LUZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.353.585/0001-00

Certidão nº: 9606795/2026

Expedição: 11/02/2026, às 10:12:47

Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 41.353.585 ERASMO APARECIDO LUZ (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.353.585/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

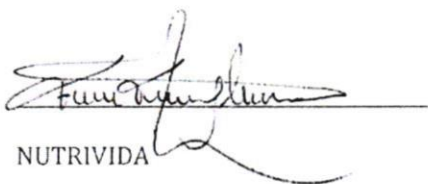
A empresa NUTRIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.322.463/0002-23, por meio deste instrumento, ATESTA para os devidos fins que a empresa Erasmo Aparecido Luz, inscrita no CNPJ sob nº 41.353.585/0001-00, prestou serviços com qualidade, responsabilidade e eficiência, atendendo plenamente às necessidades contratadas.

Serviços executados:

- Gravação de áudio em estúdio;
- Divulgação volante (carro de som);
- Divulgação em porta de loja com locução;
- Realização de lives em lojas para redes sociais;
- Gravação de vídeos instrucionais;
- Outros serviços correlatos na área de comunicação e divulgação.

Declaramos ainda que os serviços foram executados dentro dos prazos estabelecidos, com profissionalismo e comprometimento, não havendo em nossos registros qualquer fato que desabone sua conduta técnica e comercial.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais necessários.



NUTRIVIDA

CNPJ: 38.322.463/0002-23

Porecatu, 04 de março de 2026

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa F. DOS SANTOS CLARO, inscrita no CNPJ sob nº 24.341.782/0001-90, por meio deste instrumento, ATESTA para os devidos fins que a empresa Erasmo Aparecido Luz, inscrita no CNPJ sob nº 41.353.585/0001-00, prestou serviços com qualidade, responsabilidade e eficiência, atendendo plenamente às necessidades contratadas.

Serviços executados:

- Gravação de áudio em estúdio;
- Divulgação volante (carro de som);
- Divulgação em porta de loja com locução;
- Realização de lives em lojas para redes sociais;
- Gravação de vídeos instrucionais;
- Outros serviços correlatos na área de comunicação e divulgação.

Declaramos ainda que os serviços foram executados dentro dos prazos estabelecidos, com profissionalismo e comprometimento, não havendo em nossos registros qualquer fato que desabone sua conduta técnica e comercial.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais necessários.


F1 Informática
CNPJ 24 341 782/0001-90
(43) 3623-3889
F. DOS SANTOS CLARO

CNPJ: 24.341.782/0001-90

Porecatu, 04 de março de 2026


Página **162**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

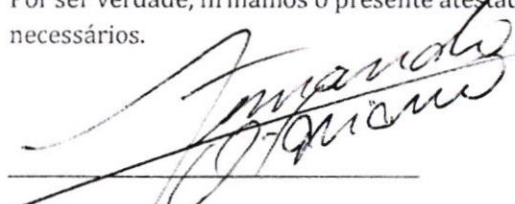
A empresa FERNANDO OTAVIANO PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob nº 24.869.535/0001-61, por meio deste instrumento, ATESTA para os devidos fins que a empresa Erasmo Aparecido Luz, inscrita no CNPJ sob nº 41.353.585/0001-00, prestou serviços com qualidade, responsabilidade e eficiência, atendendo plenamente às necessidades contratadas.

Serviços executados:

- Gravação de áudio em estúdio;
- Divulgação volante (carro de som);
- Divulgação em porta de loja com locução;
- Realização de lives em lojas para redes sociais;
- Gravação de vídeos instrucionais;
- Outros serviços correlatos na área de comunicação e divulgação.

Declaramos ainda que os serviços foram executados dentro dos prazos estabelecidos, com profissionalismo e comprometimento, não havendo em nossos registros qualquer fato que desabone sua conduta técnica e comercial.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais necessários.


FERNANDO OTAVIANO PAPELARIA

CNPJ: 24.869.535/0001-61



Fernando Otaviano
CPF 030.414.449-50

Porecatu, 04 de março de 2026

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

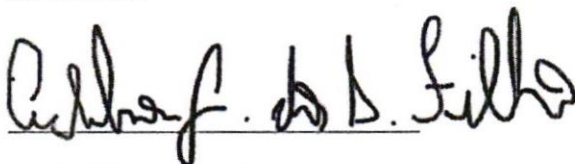
A empresa REDE DE FARMACIAS MAIS, inscrita no CNPJ sob nº 37.495.448/0001-33, por meio deste instrumento, ATESTA para os devidos fins que a empresa Erasmo Aparecido Luz, inscrita no CNPJ sob nº 41.353.585/0001-00, prestou serviços com qualidade, responsabilidade e eficiência, atendendo plenamente às necessidades contratadas.

Serviços executados:

- Gravação de áudio em estúdio;
- Divulgação volante (carro de som);
- Divulgação em porta de loja com locução;
- Realização de lives em lojas para redes sociais;
- Gravação de vídeos instrucionais;
- Outros serviços correlatos na área de comunicação e divulgação.

Declaramos ainda que os serviços foram executados dentro dos prazos estabelecidos, com profissionalismo e comprometimento, não havendo em nossos registros qualquer fato que desabone sua conduta técnica e comercial.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais necessários.



REDE DE FARMACIAS MAIS

CNPJ: 37.495.448/0001-33

Porecatu, 04 de março de 2026

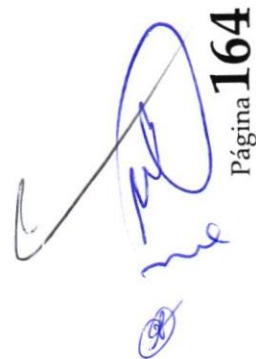
**REDE  MAIS PRODUTOS
FARMACÊUTICOS EIRELI**

CNPJ: 37.495.448/0001-33

INSC. EST. 90851411-44

RUA URBANO LUNARDELLI, 313

F.: (43) 3623-1773 - PORECATU - PR



Página 164



41.353.585 ERASMO APARECIDO LUZ

CNPJ: 41.353.585/0001-00

RUA SÃO PAULO, Nº 855 – CENTRO – PORECATU/PR

CONTATO: (43) 99867-9809 - ERASMOLUZ@YAHOO.COM.BR

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Processo Administrativo n.º 23/2026

Dispensa de Licitação n.º 09/2026

ERASMO APARECIDO LUZ, representante legal da empresa 41.353.585 ERASMO APARECIDO LUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.353.585/0001-00, com sede à RUA SÃO PAULO, Nº 855 – CENTRO – PORECATU/PR, e endereço eletrônico erasmoluz@yahoo.com.br, DECLARO para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

☐ - MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda Declaro que esta empresa não ultrapassou os limites de enquadramento previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, 05 de março de 2026.

ERASMO APARECIDO LUZ

CPF: 220.780.292-20

RG n.º 2452665-8



41.353.585 ERASMO APARECIDO LUZ

CNPJ: 41.353.585/0001-00

RUA SÃO PAULO, Nº 855 – CENTRO – PORECATU/PR

CONTATO: (43) 99867-9809 - ERASMOLUZ@YAHOO.COM.BR

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo n.º 23/2026

Dispensa de Licitação n.º 09/2026

41.353.585 ERASMO APARECIDO LUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.353.585/0001-00, com sede à RUA SÃO PAULO, Nº 855 – CENTRO – PORECATU/PR, e endereço eletrônico erasmoluz@yahoo.com.br, através do seu(a) representante legal Sr ERASMO APARECIDO LUZ, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 09/2026, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o responsável legal da empresa é o Sr. ERASMO APARECIDO LUZ, Portador(a) do RG n.º 2452665-8 SSP/PR e do CPF n. 220.780.292-20, cuja função/cargo é ADMINISTRADOR responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo. V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: RUA SÃO PAULO, Nº 855 – CENTRO – PORECATU/PR



41.353.585 ERASMO APARECIDO LUZ

CNPJ: 41.353.585/0001-00

RUA SÃO PAULO, Nº 855 – CENTRO – PORECATU/PR

CONTATO: (43) 99867-9809 - ERASMOLUZ@YAHOO.COM.BR

CONTATO: (43) 99867-9809 - ERASMOLUZ@YAHOO.COM.BR, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). Ressalva: ☐ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, 05 de março de 2026.


ERASMO APARECIDO LUZ
CPF: 220.780.292-20
RG n.º 2452665-8



41.353.585 ERASMO APARECIDO LUZ

CNPJ: 41.353.585/0001-00

RUA SÃO PAULO, Nº 855 – CENTRO – PORECATU/PR

CONTATO: (43) 99867-9809 - ERASMOLUZ@YAHOO.COM.BR

PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo n.º 23/2026

Dispensa de Licitação n.º 09/2026

41.353.585 ERASMO APARECIDO LUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.353.585/0001-00, com sede à RUA SÃO PAULO, Nº 855 – CENTRO – PORECATU/PR, e endereço eletrônico erasmoluz@yahoo.com.br, através do seu(a) representante legal Sr ERASMO APARECIDO LUZ, Portador(a) do RG n.º 2452665-8 SSP/PR e do CPF n. 220.780.292-20, cuja função/cargo é ADMINISTRADOR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços para publicidade de anúncios institucionais de utilidade pública, com espaço reservado ao município por edição será de 2 páginas Standart colorida. As publicações no site e redes sociais deverão ser integrais, semelhantes às matérias publicadas no jornal impresso.	12	MENSAL	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.000,00

Validade da Proposta: 90 dias.

Nome do BANCO: NUBANK, AGÊNCIA: 0001, CC: 91177413-0 .

Prazo de entrega/execução: 12 (doze) meses, com entregas mensais conforme cronograma do Termo de Referência.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contados a partir do início da execução do serviço/assinatura do contrato.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



41.353.585 ERASMO APARECIDO LUZ

CNPJ: 41.353.585/0001-00

RUA SÃO PAULO, Nº 855 – CENTRO – PORECATU/PR

CONTATO: (43) 99867-9809 - ERASMOLUZ@YAHOO.COM.BR

infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, 05 de março de 2026.



ERASMO APARECIDO LUZ
CPF: 220.780.292-20
RG n.º 2452665-8



41.353.585 ERASMO APARECIDO LUZ

CNPJ: 41.353.585/0001-00

RUA SÃO PAULO, Nº 855 – CENTRO – PORECATU/PR

CONTATO: (43) 99867-9809 - ERASMOLUZ@YAHOO.COM.BR

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Processo Administrativo n.º 23/2026

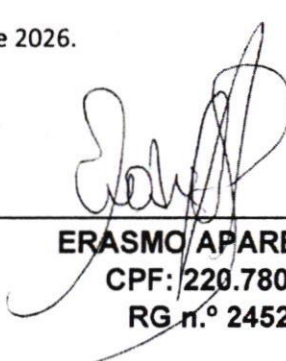
Dispensa de Licitação n.º 09/2026

A empresa **41.353.585 ERASMO APARECIDO LUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **41.353.585/0001-00**, por meio de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins, que possui **pleno conhecimento de todas as informações constantes no presente Aviso de Dispensa**, bem como **aceita integralmente todas as condições nele estabelecidas**, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, caso venha a ser contratada.

Declara ainda que está ciente de todas as exigências, obrigações e condições necessárias para a execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer informações relacionadas ao referido processo.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Porecatu, 05 de março de 2026.


ERASMO APARECIDO LUZ
CPF: 220.780.292-20
RG n.º 2452665-8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 09/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA.

Período de propostas: de 03/03/2026, às 08:00, até 06/03/2026, às 08:00.

Preferencia de ME e EPP: SIM.

PREAMBULO

Na data de 06/03/2026, às 08:01, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço por item, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto 09/2024.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
0	Representante	CPF	RG
	Status		Motivo
	Erasm	M	Sim
	Aparecido	E	XXXXXXXXXX
	Luz	XxX.xxx.xx	
		x-xx	
	P.R. de		Sim
	Oliveira da	M	XXXXXXXXXX
	Silva	E	
	Imprensa	XXXXXXXXXX	
		X	

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ENVIADAS

Item	Descrição	Status
1	Proposta para todos os itens	Lance
Classif	Proponente / Fornecedor	Valor Total
1	ERASMO APARECIDO LUZ	R\$ 48.000,00 - Inabilitado
2	P.R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA	R\$ 58.980,00- Habilitado

DESCCLASSIFICAÇÃO

Após a realização de diligência pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, **Sr. Adrian Fablicio Gonçalves**, junto ao **Sr. Erasmo Aparecido Luz**, proprietário da empresa participante do certame, verificou-se fato relevante para fins de análise da conformidade da proposta apresentada.

Durante a diligência realizada, restou constatado pelo próprio representante da empresa que a empresa não realiza diretamente a impressão do jornal físico, etapa essencial para o atendimento integral do objeto licitado, sendo necessário, para tanto, a terceirização da referida atividade junto a terceiros.

Ocorre que o Aviso de Contratação Direta e seus anexos estabelecem expressamente a vedação à subcontratação do objeto, razão pela qual a execução indireta de parte essencial do serviço por terceiros configura afronta direta às regras do instrumento convocatório.

Importa destacar que, no âmbito das contratações públicas, vigora o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, consagrado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual tanto a Administração quanto os licitantes devem observar rigorosamente as condições previamente estabelecidas no edital ou aviso de contratação. Dessa forma, a proposta apresentada deve ser compatível com todas as exigências editalícias, inclusive no que se refere à forma de execução do objeto.

Ademais, a impossibilidade de execução direta do serviço pela empresa participante compromete a capacidade operacional para cumprimento do objeto nos termos exigidos pela Administração, especialmente considerando que o serviço licitado envolve a publicação de anúncios institucionais em jornal impresso, o que pressupõe estrutura operacional compatível com a produção e circulação do referido meio de comunicação.

Assim, diante da constatação inequívoca de que a empresa não possui meios próprios para execução integral do objeto e dependeria de subcontratação vedada pelo instrumento convocatório, conclui-se pela incompatibilidade da proposta com as exigências do Aviso de Contratação Direta, circunstância que impede sua aceitação.

Dessa forma, com fundamento nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia entre os participantes, legalidade e julgamento objetivo, bem como nas disposições do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a proposta apresentada não pode ser considerada válida para fins de adjudicação do objeto, devendo ser adotadas as providências cabíveis quanto à análise das propostas subsequentes, observada a ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

O participante P.R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA, CNPJ: 13.250.061/0001-59, o mesmo atendeu parcialmente aos requisitos de **Habilitação jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Declarações e qualificação econômica financeira** do Edital de Dispensa de licitação.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

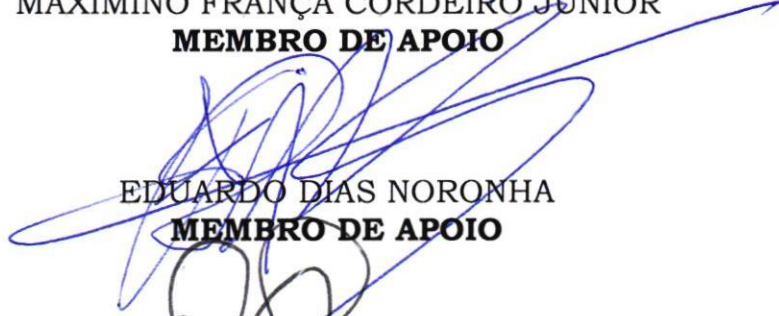
Para constar, o empresário e proprietário da empresa Erasmo Aparecido Luz esteve presente e acompanhou a sessão de análise da documentação, então lavrou-se a presente Ata após verificado o pleno atendimento ao objeto desta Dispensa de Licitação, declarando-se encerrada a sessão em **06/03/2026, às 09:08**. Ressalta-se que, apesar da previsão contida na Lei nº 14.133/2021 quanto ao registro da sessão pública em áudio e vídeo, tal procedimento não foi realizado devido à ausência de recursos tecnológicos e equipamentos suficientes no órgão para a gravação do ato.



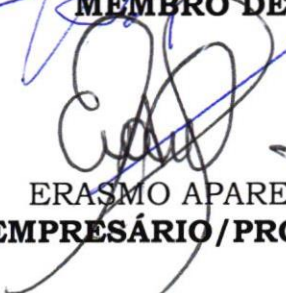
ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR
MEMBRO DE APOIO



EDUARDO DIAS NORONHA
MEMBRO DE APOIO



ERASMO APARECIDO LUZ
EMPRESÁRIO/PROPRIETÁRIO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 23/2026.

Dispensa de Licitação nº 09/2026.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 09/2026, materializada nos autos, para contratação da **P.R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA**, CPF: 13.250.061/0001-59, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos ordinários (livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.88 – 292 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 269

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Porecatu - PR, 06 de março de 2026.



III. Declaração de composição familiar e condição socioeconômica (conforme formulário); IV. Informação sobre número e espécie dos animais;

V. Para protetores / entidades: documentação legal da entidade (quando aplicável), comprovação de atuação e relatório simplificado de acolhimento.

Art. 8º - Entidades e Protetores Credenciados

O Município poderá credenciar entidades e protetores independentes para receberem rações e materiais, mediante requisitos mínimos de bem-estar, capacidade de acolhimento e prestação de contas, definidos em regulamento.

Art. 9º - Transparência e Prestação de Contas

O órgão gestor manterá registro público atualizado das doações recebidas e das quantidades distribuídas, sem expor dados pessoais sensíveis dos beneficiários, e prestará contas anual ao Poder Legislativo ou órgão similar.

Art. 10 - Fonte de Recursos

As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, contribuições voluntárias, convênios, emendas parlamentares e outras fontes lícitas.

Art. 11 - Incentivos a Doadores

O Poder Executivo poderá instituir selo/registro municipal "Empresa/Entidade Amiga dos Animais" para incentivar doações e parcerias, com critérios e benefícios definidos em regulamento.

Art. 12 - Regulação por Decreto

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, definindo, entre outros, os procedimentos operacionais, periodicidade das entregas, limites por beneficiário, rotinas de armazenamento, logística e prestação de contas.

Art. 13 - Proteção de Dados

O Município adotará medidas para proteção dos dados pessoais coletados, em conformidade com a legislação federal aplicável (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Art. 14 - Vedações

É vedado o uso das rações por beneficiários ou entidades para fins comerciais; doações deverão destinar-se exclusivamente ao consumo dos animais ou uso institucional demonstrado.

Art. 15 - Penalidades

O descumprimento das regras de credenciamento, uso indevido de rações ou de prestação de contas poderá acarretar suspensão do cadastro, devolução de insumos e responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação aplicável.

Art. 16 - Entrada em Vigor

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de 2026.

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS

Presidente

Publicado por:

Nadir Luciano Polegatti

Código Identificador:2B168E8A

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº09/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 23/2026.

Dispensa de Licitação nº 09/2026.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 09/2026, materializada nos autos, para contratação da **P.R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA**, CPF: 13.250.061/0001-59, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos ordinários (livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.88 – 292 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 269

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 06 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:12E01EDC

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

Procedimento Licitatório 12/2026

Pregão Presencial nº 04/2026

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES, BISCOITOS, LATICÍNIOS E EMBUTIDOS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.

Contratada: J. DE A GONÇALVES SIDNÉIA LOPES DA SILVA GONÇALVES ALIMENTOS.

CNPJ: 21.815.384/0001-70

Valor: R\$ 46.525,60 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 - 758

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 - 876

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 - 1175

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 252

Data de Assinatura: 06/03/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:11A589DC

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

Procedimento Licitatório 12/2026

Pregão Presencial nº 04/2026

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4813941/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PORECATU

Número: 9

Ano: 2026

Data da Assinatura: 03/03/2026

Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
03/3/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3480	399	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	MINUTA PUBLICIDADE.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede BARÃO RIO BRANCO Nº344, no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, na cidade de PORECATU/PR, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO**, estabelecida, no Centro, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **MARIO JOSÉ PIZONI**, na cidade de PORECATU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **P.R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **13.250.061/0001-59**, com sede na Rua AV. GESULINO SEVERIANO CACIQUE, nº 1320, Bairro JARDIM FLORESTA, na cidade de FLORESTÓPOLIS/PR, com endereço eletrônico **folharegional1@hotmail.com**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA DA SILVA**, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº 26.881.766-2, inscrito (a) no CPF nº 097.508.958-78, residente e domiciliado (a), na cidade de FLORESTÓPOLIS/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº23/2026, originado pela Dispensa nº 09/2026, que faz parte integrante do epígrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) **PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA DA SILVA**, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização **folharegional1@hotmail.com**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços para publicidade de anúncios institucionais de utilidade pública, com espaço reservado ao município por edição será de 2 páginas Standart colorida. As	mensal	12	R\$4.915,00	R\$58.980,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	publicações no site e redes sociais deverão ser integrais, semelhantes às matérias publicadas no jornal impresso.				
				total	R\$58.980,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) WILSON JOSÉ BISPO designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 205/2025.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.3.1. O recebimento do objeto, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma MENSAL e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: Ocorrerá mensalmente, mediante a entrega dos exemplares do jornal impresso e comprovação das postagens digitais (print/link), acompanhados da Nota Fiscal.

b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a conferência da veiculação pelo Fiscal do Contrato (Wilson José Bispo).

c) Recebimento Final: Será formalizado ao término da vigência, atestando o cumprimento de todas as publicações institucionais previstas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de **R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais).**

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento será efetuado de forma MENSAL e parcelada no valor de R\$ 4.915,00 (quatro mil, novecentos e quinze reais) por mês de serviço executado, totalizando o valor global. O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, a partir do 12º (décimo segundo) dia útil do mês subsequente ao da competência da Nota Fiscal, conforme definido no Termo de Referência, e condicionado ao recebimento definitivo do serviço mensal pelo Fiscal do Contrato.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos ordinários (livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.88 – 292 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 269

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Fica expressamente pactuado que, quando contratado profissional autônomo, a prestação será eventual, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

1.1. A contratante a partir do 02 (segundo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 15% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (*noventa*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

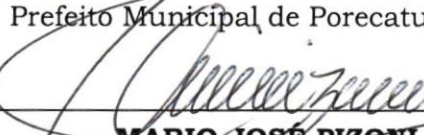
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado de Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu-PR 09 de março de 2026.


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu


MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA DA SILVA
Data: 09/03/2026 14:00:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

P.R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA -ME
CONTRATADA

SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 05/2026, materializada no Processo 28/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **BIO LAB DE PORECATU LTDA. CNP: 10.591.710/0001-97** sendo repassados em cinco vezes o valor mensal de **R\$ 248.579,10 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:4DB64E2D

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 03/2026

Pregão Eletrônico nº 02/2026

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA.

CNPJ: 10.742.044/0001-40

Valor: R\$ 63.960,00 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04 - 1282

Porecatu, 10 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:C2181CA4

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 03/2026

Pregão Eletrônico nº 02/2026

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: F.C DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA.

CNPJ: 05.084.081/0001-79

Valor: R\$ 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil, e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04 - 1282

Porecatu, 10 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:693592CD

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº30/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 30/2026

Procedimento Licitatório: 23/2026

Dispensa: 09/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Contratada: P. R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA.

CNPJ: 13.250.061/0001-59

Valor: R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais).

Desdobramento: 3.3.90.39.88 – 292

Data de Assinatura: 10/03/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:C6892A7E

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REPASSE DE ITEM PE 036/2025

ATA DE REPASSE E DESISTÊNCIA DE ITEM DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2025

Aos dez dias do mês de março de 2026, às 16h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, reuniu-se a Comissão de Contratação designada pelo Decreto nº 101/2025 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 3334, de 04/08/2025). A Comissão é composta por Suzana Antunes Cezar (Presidente), Marcia Guimarães e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski. O objeto da sessão foi o repasse do item nº 54 – CARBONATO DE LÍTIU 300 MG(Comprimido, Marca: Hipolabor). A empresa detentora original, LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(CNPJ nº 34.223.536/0001-98), solicitou reequilíbrio econômico-financeiro. Após negociação com as demais classificadas, a empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI(CNPJ nº 09.676.256/0001-98) apresentou proposta inferior ao valor pleiteado pela primeira colocada. Diante da impossibilidade de cobrir a nova oferta, a empresa LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(CNPJ nº 34.223.536/0001-98), solicitou a desistência do item. Assim, a empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI(CNPJ nº 09.676.256/0001-98) passará a fornecer o referido item pelo valor unitário de R\$ 0,259(duzentos e cinquenta e nove milésimos de real), devendo o item ser cancelado da Ata de Registro de Preços nº 078/2025 em relação à empresa anterior. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a sessão. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMP) e encaminhada às empresas para ciência.

SUZANA ANTUNES CEZAR

Presidente